PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 19/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fezer Martins	
E-mail: administração@conceiçãodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo: (28)3547-1101**

Servidor ou Equipe de Fiscalização:

SECRETARIA	FISCAL	CARGO
Administração, Cultura e Turismo	Annarelly Pinheiro Cassandro	Auxiliar Administrativo

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO (x)	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição sucinta da solicitação:
Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo-ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, tem a obrigação legal e a necessidade de divulgar atos oficiais, editais, licitações,

comunicados e outras informações de interesse público de forma ampla e transparente.

Para garantir o cumprimento dessas obrigações e assegurar que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos, é imprescindível a contratação de um veículo de comunicação de grande circulação, que possua ampla cobertura e credibilidade na região.

- Cumprimento da legislação: A Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, determina a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em A contratação de uma empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo se justifica por diversos motivos:
- Credibilidade e confiança: A publicação em veículos de comunicação tradicionais confere maior credibilidade e confiança às informações divulgadas, fortalecendo a imagem da administração pública.
- Economia: A realização de um estudo técnico permite a definição precisa das necessidades e a escolha da melhor alternativa para a contratação do serviço, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- Padronização: A contratação de uma empresa especializada garante a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, evitando erros e inconsistências.

Resultado Pretendido:

Os resultados pretendidos com a contratação de um jornal de grande circulação no estado para publicações oficiais incluem garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos da Prefeitura, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, busca-se ampliar o alcance e a visibilidade das informações oficiais, como editais, licitações e comunicados, assegurando que um público amplo e diversificado tenha acesso a elas. Essa medida também visa fortalecer a credibilidade da gestão pública, promover a participação cidadã e facilitar o acesso democrático às informações de interesse coletivo, contribuindo para uma administração mais transparente e eficiente.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Fornalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

- Publicar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.
- Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.
- Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).
- Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.
- Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Os serviços deverão ser prestados após a ordem de fornecimento**.**

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de

contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para futura e eventual contratação de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

ETP Nº 19/2026	**Data da Elaboração: 12/02/2026**

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fezer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, tem a obrigação legal e a necessidade de divulgar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público de forma ampla e transparente.

Para garantir o cumprimento dessas obrigações e assegurar que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos, é imprescindível a contratação de um veículo de comunicação de grande circulação, que possua ampla cobertura e credibilidade na região.

- Cumprimento da legislação: A Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, determina a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em A contratação

de uma empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo se justifica por diversos motivos:

- Credibilidade e confiança: A publicação em veículos de comunicação tradicionais confere maior credibilidade e confiança às informações divulgadas, fortalecendo a imagem da administração pública.
- Economia: A realização de um estudo técnico permite a definição precisa das necessidades e a escolha da melhor alternativa para a contratação do serviço, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- Padronização: A contratação de uma empresa especializada garante a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, evitando erros e inconsistências.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora inexista o PCA 2026, o objeto a ser licitado compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial para a realização de atividades administrativas. Entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional nas leis orçamentárias do Município e será informado posteriormente pelo Setor Contábil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

- Publicar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.
- Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

- Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).
- Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.
- Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21, justifica-se que a aquisição dos serviços listados no item 01 do Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Deste modo, este ETP precede o processo licitatório que abarcará as necessidades das Secretarias, após os fatos descritos acima.

As quantidades a serem licitadas encontram-se detalhadas em tópico específico no Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para cumprir com essas exigências legais e garantir a efetividade da comunicação oficial, a Prefeitura necessita contratar um jornal de grande circulação, impresso e/ou digital, que possua ampla cobertura no município e região. A escolha de um veículo de comunicação com essas características é fundamental para assegurar que os atos e informações oficiais sejam acessíveis a toda a população, promovendo a transparência e o fortalecimento da gestão pública.

Visando atender aos princípios da economicidade e da legalidade, foram realizadas consultas ao Portal Banco de Preços, onde foram identificadas referências de valores praticados no mercado para serviços de publicação em jornais de grande circulação. Além disso, foram solicitados orçamentos a possíveis fornecedores regionais, a fim de comparar preços. Essas consultas preliminares permitiram constatar que a contratação de um jornal de grande circulação é a solução mais adequada e alinhada às necessidades da Prefeitura, tanto do ponto de vista legal quanto técnico e financeiro.

A contratação desse serviço é imprescindível para que a Prefeitura continue cumprindo suas obrigações legais, garantindo a transparência de suas ações e facilitando o acesso da população às informações oficiais. Além disso, a escolha de um veículo de comunicação com ampla circulação assegura que os atos públicos sejam divulgados de forma eficiente, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e participativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A descrição da solução proposta, que consiste na contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de atos oficiais da Prefeitura, está

diretamente alinhada com as exigências legais estabelecidas pela legislação brasileira. É obrigação do poder público garantir a ampla divulgação de seus atos administrativos, incluindo editais, licitações, comunicados e demais informações de interesse coletivo, por meio de veículos de comunicação que assegurem o acesso à informação por parte de toda a população. Essa abrangência é essencial para cumprir o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, garantindo que as informações oficiais sejam acessíveis a todos os cidadãos, em conformidade com as diretrizes de transparência que regem a administração pública.

Além disso, a contratação de um jornal de grande circulação é uma prática consolidada e reconhecida como eficiente para atender às demandas de divulgação oficial, uma vez que esses veículos possuem credibilidade, capilaridade e comprovada capacidade de disseminação de informações. Dessa forma, a solução proposta não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso da Prefeitura com a gestão transparente.

Portanto, a descrição da solução apresentada é técnica e juridicamente adequada, garantindo que a Prefeitura cumpra suas obrigações legais enquanto promove a transparência e o acesso à informação pública de forma eficaz e democrática.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto em questão é composto por itens divisíveis, conforme suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por essa razão, será adotado o critério de adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A divisão do objeto em itens, ainda que implique em eventual aumento do número de contratos, mostra-se vantajosa do ponto de vista administrativo e econômico, pois estimula a ampla concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de preços mais competitivos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico por item ou lote, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, busca garantir maior participação de licitantes. Essa modalidade é benéfica, uma vez que permite que empresas que não possuem

capacidade para atender à totalidade do objeto possam participar e fornecer itens específicos.

O parcelamento do objeto tem como objetivo otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e fomentar a competitividade. Tal medida é tecnicamente e economicamente viável e não compromete os ganhos decorrentes de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Os resultados pretendidos com a contratação de um jornal de grande circulação no estado para publicações oficiais incluem garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos da Prefeitura, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, busca-se ampliar o alcance e a visibilidade das informações oficiais, como editais, licitações e comunicados, assegurando que um público amplo e diversificado tenha acesso a elas. Essa medida também visa fortalecer a credibilidade da gestão pública, promover a participação cidadã e facilitar o acesso democrático às informações de interesse coletivo, contribuindo para uma administração mais transparente e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A seção de almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos, não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação**.**

Conceição do Castelo, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo n° 001844/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022;

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.2 **Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 **Garantia da contratação**

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 **Vistoria**

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.3 A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

5.4 O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

5.5 O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

5.6 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

5.7 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

5.8 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O serviço deverá ser entregue em meio digital acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.10 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo;

5.11 Em caso de não entrega do serviço contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.12 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o documento já entregue sempre que houver a constatação de inconsistência de informações, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.1. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;

[redacted]

7.2. Os serviços deverão ser executados em até 24 (cinco e quatro) horas, contados da solicitação do setor requisitante;

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.6. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, o Fornecedor Registrado será notificado para que providencie dentro do prazo determinado a correção necessária;

7.8. Em caso de serviço executado em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo, pela Administração, para que o Fornecedor Registrado faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o item que for recusado;

7.9. A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração;

7.10. Os objetos deste Edital serão dados como recebido conforme:

7.11. Independente da aceitação, o Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, as suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as descrições do Termo de Referência;

[redacted]

7.12. Na hipótese de substituição, o Fornecedor Registrado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Setor Competente, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.3 **Liquidação**

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação

econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público

a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais,

estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo – ES.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Vinicius Fezer Martins

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

As fontes consultadas para coletas dos preços foram, através da plataforma do Banco de Preços, bem como foi consultado com possíveis fornecedores.

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

- Coleta de preço com fornecedores/empresas da região ou mais;
- Pesquisa na plataforma do banco de preços;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)

Foi feito uma pesquisa de preços no Portal Banco de Preços, a fim de subsidiar um valor estimativo para a compra de cada item da presente licitação.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

A memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação será baseada na média ou na mediana dos preços coletados, conforme a análise e a conclusão do setor de compras sobre qual método melhor representa a realidade do mercado e atende às necessidades do processo.

A decisão entre média ou mediana será tomada considerando a dispersão dos valores, a representatividade dos dados e a viabilidade do resultado final, garantindo assim uma estimativa justa, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão de compras.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

Informo que foi enviada a carta de cotação de preço para alguns possíveis fornecedores/empresas através do e-mail, porém não obtivemos retorno, conforme documentos em anexo.

[redacted]

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Informo que foram realizadas pesquisas no portal banco de preço, os quais estão anexados ao processo.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica.

Conceição do Castelo-ES, 12 de fevereiro de 2026.

_____

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

Relatório de Cotação: cotação rápida 2328

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 12:58:54 e 11/02/2026 13:19:48

Relatório gerado no dia 11/02/2026 13:21:36 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo cim guandu, em jornal diário de grande circulação no estado do espírito santo.

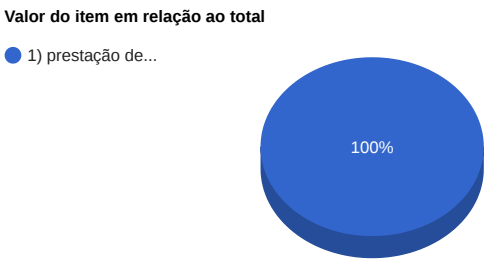
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 7,12 (un)	-	R$ 7,12	100%	R$ 7,12

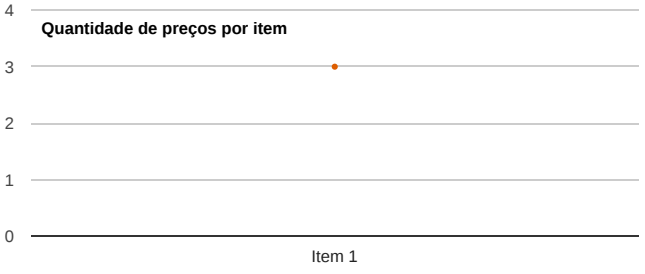
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.179.829/0001-65 - MUNICIPIO DE PALMEIRA / 76179829000165 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	76179829000165-1-000141/2025	10/07/2025	R$ 6,50
2	01.740.448/0001-04 - MUNICIPIO DE IACIARA / 3 - PREFEITURA	01740448000104-1-000063/2025	25/03/2025	R$ 5,95
3	07.412.119/0001-10 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER / 260 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES LAZER	07412119000110-1-000008/2025	25/02/2025	R$ 8,90
Valor Unitário				**R$ 7,12**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,12

Valor Global: R$ 7,12





Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo cim guandu, em jornal diário de grande circulação no estado do espírito santo.

Preço Estimado: R$ 7,12 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,12 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo cim guandu, em jornal diário de grande circulação no estado do espírito santo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA / 76179829000165 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná

Descrição: **PUBLICACAO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO.** - PUBLICACAO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO.

Data: 10/07/2025 09:54

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76179829000165-1-000141/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: CENTIMETRO/C

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.570.162/0001-30 *VENCEDOR*	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 6,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA IMACULADA CONCEICAO, 195	Luiz	(41) 3322-1012	luiz@induscom.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.740.448/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE IACIARA / 3 - PREFEITURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTROS, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, JORNAL DE GRANDE

Descrição: **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Data: 25/03/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01740448000104-1-000063/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: CM/COL

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.595.773/0001-26 *VENCEDOR*	PRIMICIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R$ 5,95

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 8,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.412.119/0001-10

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER / 260 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES LAZER

Objeto: PUBLICACAO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO (no Estado do Espírito Santo)

Descrição: **PUBLICACAO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO** - PUBLICACAO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO

Data: 25/02/2025 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07412119000110-1-000008/2025

Lote/Item: 1/463

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: 1 CM / COLUNA

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.538.382/0001-84 *VENCEDOR*	IDEAL LTDA	R$ 8,90

Endereço: CABO AYLSON SIMOES, 560

Telefone: (27) 3108-2227

Email: diretoria@idealcentro.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 11/02/2026 13:10:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

JORNAL VIGILANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CASTELO

Orçamento que faz a empresa PUBLICAÇÃO E EDITORAÇÃO ACÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº06.075.462/0001-54, e inscrição estadual nº 084.205.25-3, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	cm/col	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
TOTAL(POR EXTENSO): R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 Dias	

Barra de São Francisco, ES, 10 de Fevereiro de 2026

[redacted]

SÉRGIO MACHADO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

[redacted]

Criar email

Caixa de entrada (318)
Rascunhos (12)
Enviados
Spam (1)
Lixeira (58)
Deleted
MailStore Export
administracao@concei...
Deleted
Drafts
INBOX
Sent

COTAÇÃO DE PREÇO - PUBLICAÇÕES - CONCEIÇÃO DO CASTELO

S Você

Para: vpconsultoria10@gmail.com

Ter. 11:48

Visualizar anexo

--Bom dia!

Segue cotação de preço para início de processo licitatório referente a publicação de matérias oficiais para atender a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

1 anexo

5 CARTA DE SOL[...] AMENTO ok.pdf
477 KB
PDF

Criar email

Caixa de entrada (318)
Rascunhos (12)
Enviados
Spam (1)
Lixeira (58)
Deleted
MailStore Export
administracao@concei...
Deleted
Drafts
INBOX
Sent

COTAÇÃO DE PREÇO - PUBLICAÇÕES - CONCEIÇÃO DO CASTELO

S Você

Para: jornalistas@folhavitoria.com.br

Ter. 11:50

Visualizar anexo

--Bom dia!

Segue cotação de preço para início de processo licitatório referente a publicação de matérias oficiais para atender a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

1 anexo

5 CARTA DE SOL[...]AMENTO ok.pdf
477 KB
PDF

COTAÇÃO DE PREÇO - PUBLICAÇÕES - CONCEIÇÃO DO CASTELO

S **Você**

Para: atv.jornal@gmail.com

Ter. 11:55

Visualizar anexo

Bom dia!

Segue cotação de preço para início de processo licitatório referente a publicação de matérias oficiais para atender a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

1 anexo

5 CARTA DE SOL[...]AMENTO ok.pdf
477 KB

PDF

Criar email

Caixa de entrada (318)
Rascunhos (12)
Enviados
Spam (1)
Lixeira (58)
Deleted
MailStore Export
administracao@concei...
Deleted
Drafts
INBOX
Sent

COTAÇÃO DE PREÇO - PUBLICAÇÕES - CONCEIÇÃO DO CASTELO

S Você

Para: anoticiadocaparao@gmail.com

Ter. 11:57

Visualizar anexo

--Bom dia!

Segue cotação de preço para início de processo licitatório referente a publicação de matérias oficiais para atender a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Conceição do Castelo/ES

Portaria nº 149/2025

1 anexo

5 CARTA DE SOL[...] AMENTO ok.pdf
477 KB
PDF

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

19/02/2026 09:38:17

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	7,117	35.583,33

Total do Lote: 35.583,33

Total Geral: 35.583,33

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - Processo Nº /2026

Ítem **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. (00006643) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MUNICIPIO DE PALMEIRA	CM/CL	5.000,0000	6,5000	32.500,00
MUNICIPIO DE IACIARA	CM/CL	5.000,0000	5,9500	29.750,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER DE VITORIA	CM/CL	5.000,0000	8,9000	44.500,00
			7,1167	**35.583,33**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Publicação de matérias oficiais	CM/CL	5000	76.179.829/0001-65 - MUNICIPIO DE PALMEIRA 10652	R$ 6,50	3	NÃO	1,57	R$ 7,12	22,04%											MÉDIA	R$ 7,12	R$ 35.583,33
				01.740.448/0001-04 - MUNICIPIO DE IACIARA 10653	R$ 5,95																		
				07.412.119/0001-10 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER DE VITORIA 10654	R$ 8,90																		

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 1844/2026

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa realizada no portal Banco de Preços e orçamento de fornecedor.

A determinação do valor médio levou em conta os preços públicos obtidos nas cotações, conforme orientação da secretaria requisitante, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*
>
> *§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*
>
> *§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se

o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%. Dessa forma, **não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores, tendo em vista que todos os preços apresentados se encontram no limite aceitável de variação**, como é possível observar no documento "Planilha Tratamento Estatístico, anexa a este processo.

Cumpre destacar que **a referida pesquisa contempla no mínimo três preços públicos para o item,** demonstrando os valores praticados no mercado.

O objeto licitado refere-se à **contratação de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES,** conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, conforme especificado no próprio documento mencionado, foi classificado como **bem de natureza divisível.**

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada observa os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual o processo é encaminhado para o regular prosseguimento do pregão.

Assim, entende-se que o procedimento de pesquisa e análise de preços foi conduzido de maneira criteriosa, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando a lisura do certame e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

Diante do exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para fins de indicação de dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 19 de fevereiro de 2026.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 1844/2026
ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	195
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como* ***não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, ***Poder discricionário do Gestor Municipal.***

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 19 de Fevereiro de 2026

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0

Talita Casagrande Lachini
Contadora – CRC/ES 018879/O-0

DECISÃO

Protocolo GED n° 1844/2026.

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo e Lazer, através do Protocolo n.º 1844/2026, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS PERTINENTES ÀS LICITAÇÕES), POR MEIO IMPRESSO OU NA FORMA DIGITAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 19 de fevereiro de 2026.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026
PROTOCOLO GED Nº 1.844/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS PERTINENTES ÀS LICITAÇÕES), POR MEIO IMPRESSO OU NA FORMA DIGITAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Indentificou se que a pesquisa de preços para publicações de atos oficiais, inclui órgãos de outras unidades da Federação sem a devida justificativa nos autos. Diante da necessidade de adequar dos dados no sistema de gestão e da regularizar a coleta de preçoas, priorizando o mercado local, remeto o processo á secretaria de origem para as devidas providencias e solicita – se que, após os ajustes remeta para po Setor de Compras para a ratificação dos relatórios de preços médios, tratamentos estaticos pertinentes.

Após as providências mencionadas, devolvam-se os autos para as providências cabíveis.

Conceição do Castelo, ES, 17 de março de 2026.

[redacted]

José Romário Azevedo
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO Nº 1.17503/2025.
Processo Administrativo nº 017503/2025.
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 129/2025 – SRP (Processo Administrativo n° 017503/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.17503/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PUBLICAÇÃO E EDITORAÇÃO ACACIA LTDA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, [redacted] inscrito no CPF sob o n° [redacted], RG sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PUBLICAÇÃO E EDITORAÇÃO ACACIA LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.075.462/0001-54, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 214, Loja A, Bairro Centro, Município de Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000, representada neste ato pelo sócio **Sr. SERGIO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted], residente e domiciliado à [redacted] 0 e a **Srª. MARIANA VIANA DOS SANTOS MOREIRA,** brasileira, [redacted] portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada à [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 017503/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO serviço de publicação de atos de licitação da administração pública de Castelo-es, atendo a secretaria de administração.	CMCL	2.500	2,19	5.475,00
				TOTAL:	**R$5.475,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763
Data: 2025.10.03 10:41:51 -0300

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Da Revisão:
7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
7.1.5. Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.
7.2. Do reajuste:
7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.
7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763
Data: 2025.10.03 10:42:01 -0300

definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.8.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763 Data: 2025.10.03 10:42:08 -0300

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a **ampla** defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação

JOAO PAULO SILVA:NALI:10223569763
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA:NALI:10223569763
Data: 2025.10.03 10:42:14 -0300

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da **d**ata de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

JOAO PAULO SILVA:NALI:10223569763
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA:NALI:10223569763
Data: 2025.10.03 10:42:20 -0300

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0040010412200012.041	33903900000	0138	SEMAD – 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada apos aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

15.2. O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo devera ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Castelo-ES, 02 de outubro de 2025.

[redacted]

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

[redacted]

PUBLICAÇÃO E EDITORAÇÃO ACACIA LTDA
CNPJ nº 06.075.462/0001-54

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES E A EMPRESA EDITORA HOJE LTDA.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ n.º 28.840.427/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO, brasileira, [redacted], servidora pública municipal, portador do CPF nº [redacted] e o Sr NEISON GONÇALVES ZAN, brasileiro, Secretário Municipal de Comunicação Social, inscrito no CPF nº [redacted] e de outro lado a empresa EDITORA HOJE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.325.314/0001-76, com sede na Rua Ana Gomes da Silva, nº 80, Jardim Passamani, São Gabriel - ES, CEP 29.780-000 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JULIO CESAR SANTANA FERNANDES, brasileiro, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF nº [redacted] tendo em vista o Processo nº 338/2026 firmam o presente contrato, com base no Art. 75, II da NLLC nº 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa com a finalidade de divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal digital, com total estimado anual de 7.000 (sete mil) cm²/coluna, para publicação de resumos de contratos, avisos, comunicados, licitações, editais, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A publicação será por demanda e a matéria a publicar será em texto corrido, sem fotos ou outras figuras, quando necessário poderá conter a logomarca da entidade;

2.2. A publicação deverá ser em preto e branco e utilizar formatação com corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. A unidade medida para fins de aferição será de cm/coluna tendo como quantidade estimada para a contratação 7.000 (mil) centímetros quadrados por coluna.

2.3. A Empresa Contratada deverá receber as matérias através de solicitação via correio eletrônico, em dias úteis, no horário compreendido, no mínimo, de 08:00 às 16:00 horas, emitindo declaração resposta de confirmação de recebimento e de publicação no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria ou dia informado na solicitação;

2.4. Quando solicitado, deve-se disponibilizar previamente as medidas de centímetro x coluna a ser utilizado pela publicação solicitada, o cálculo detalhado, o valor e prévia do layout da mesma para aprovação antes da publicação;

2.5. A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu fornecerá o texto da matéria a ser publicada, devendo a Contratada realizar a reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos;

2.6. Será de responsabilidade da Contratada a conferência da publicação com o texto da matéria enviada;

2.7. Incorreções na publicação implicarão na obrigatoriedade de republicação de todo o texto original, com as correções necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

2.8. A Contratada deverá enviar por correio eletrônico, em formato pdf, até às 14h do dia da publicação, cópia da página do jornal em que a matéria foi publicada;

2.9. A publicação deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial;

2.10. A Contratada deverá prestar os serviços de publicação em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, o valor **R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)** conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 20 (dias) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

3.3 - Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

3.4 - O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8 - O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso I, alínea "d", do art. 124 da Lei nº 14.133/93.

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes desta Contratação correrão a conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2024, de acordo com as funções programáticas a seguir discriminadas:

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 2.020 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha: 0000098 - Fonte de Recurso: 15000009999

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto;
c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7 - A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na **Secretaria Municipal de Administração.**

7.8 – Fica designado como fiscal do Contrato o servidor JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir de 18/03/2026 a 18/03/2027 podendo ser prorrogado na forma do Art 107 da Lei nº 114.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;
b) Rescisão do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do Inciso II do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, 09 de março de 2026.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
NEISON GONÇALVES ZAN

CONTRATADA: _____

EDITORA HOJE LTDA
CNPJ Nº 08.325.314/0001-76

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____
CPF Nº **CPF Nº**

ANEXO I
CONTRATO Nº 007/2026

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Contratação de empresa com a finalidade de divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal digital, com total estimado anual de 7.000 (sete mil) cm²/coluna, para publicação de resumos de contratos, avisos, comunicados, licitações, editais, entre outros.	cm2	7.000	1,98	13.860,00
VALOR TOTAL					**13.860,00**

TERMO DE CONTRATO N° 025/2025

Processo Administrativo n° 1.870/2025
Protocolo GED nº 2.553/2025
Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0005

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e a **PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.462/0001-54, sediada na Avenida Jones dos Santos Neves, n° 214, loja A, bairro Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP 29.800-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **SERGIO MACHADO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° [redacted] e **MARIANA VIANA DOS SANTOS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o [redacted]; conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (GED) nº 1.870/2025, e Protocolo 2.553/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo De Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS PERTINENTES ÀS LICITAÇÕES) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Valor unt.	Valor total
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	6.000	R$ 1,35	R$ 8.100,00

1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.3- Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

1.4- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5- O prazo de vigência da contratação é de **01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.6- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 - O Edital da Dispensa Eletrônica;

1.6.2 - O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;

1.6.3 - A Proposta do contratado;

1.6.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de **01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026**, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em até 24 (cinco e quatro) horas, contados da solicitação do setor requisitante.

3.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

3.6 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

3.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, o Fornecedor Registrado será notificado para que providencie dentro do prazo determinado a correção necessária.

3.8- Em caso de serviço executado em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo, pela Administração, para que o Fornecedor Registrado faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o item que for recusado.

3.9 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração;

3.10 - Os objetos deste Edital serão dados como recebido conforme:

3.10.1 - Independente da aceitação, o Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, as suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as descrições do Termo de Referência;

3.10.2- Na hipótese de substituição, o Fornecedor Registrado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Setor Competente, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 - **PREPOSTO**:

4.6.1- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.6.2- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.7- **FISCALIZAÇÃO**:

4.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.8- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**:

4.8.1 -O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.9- **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**:

4.9.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.9.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10- **GESTOR DO CONTRATO:**

4.10.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao

gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

4.2- **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**:

4.2.1- Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.2- O serviço deverá ser entregue em meio digital acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.2.3- É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo;

4.2.4- Em caso de não entrega do serviço contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.2.5-A CONTRATADA fica obrigada a substituir o documento já entregue sempre que houver a constatação de inconsistência de informações, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (art. 92, V)

6.1 - O valor total da contratação é de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais),** de acordo com os preços consignados na **Dispensa Eletrônica nº 00009/2025.**

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3- Do recebimento

7.3.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3- Fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.3.4- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.3.5- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do

termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.8- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.14- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.15- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.16- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.17- Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.18- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.19- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.20- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.21- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7-3.22- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4- Liquidação

7.4.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.4.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) O data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5- **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.5.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.6- **FORMA DE PAGAMENTO**

7.6.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7- **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.7.1- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/02/2024.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.2 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 -Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 -Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações peloContratado;

9.5 -Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 -Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7 -Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.8 - Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

10.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3 - O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 - Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. Ficha 0186, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

18 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 01 de abril de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERGIO MACHADO DOS SANTOS
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA
CONTRATADO

MARIANA VIANA DOS SANTOS MOREIRA
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

17/03/2026 10:27:55

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	1,840	9.200,00

Total do Lote: 9.200,00

Total Geral: 9.200,00

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Publicação de matérias oficiais	CM/CL	5000	CONTRATO - PREFEITURA DE CASTELO-ES	R$ 2,19	3	NÃO	0,44	R$ 1,84	23,76%											MÉDIA	R$ 1,84	R$ 9.200,00
				CONTRATO - PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES	R$ 1,35																		
				CONTRATO - MUNICIPIO DE BAIXO GAUNDU/ES	R$ 1,98																		

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 1844/2026

Considerando o presente processo, informo que foram anexados novos preços públicos com a finalidade de compor a média de preços, sendo estes oriundos do Estado do Espírito Santo, os quais refletem de forma mais fiel os valores praticados em nossa região.

Diante disso, os valores anteriormente considerados foram desclassificados, tendo em vista que se encontravam significativamente superior aos preços posteriormente cotados pela Secretaria Requisitante.

Ressalto que os novos documentos contendo a atualização da média de preços se encontram devidamente anexados aos autos, bem como já foram atualizados no sistema de compras.

Sem mais, encaminho o presente processo ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 17 de março de 2026.



WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPRAS

PARA VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

Os autos tratam de **CONTRATAÇÃO DIRETA** em razão do valor objetivando PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES.

Inobstante o valor da contratação em tela, isoladamente considerada esteja dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor, previsto no artigo 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, fato é que caso a existência de outro processo de contratação em andamento ou com previsão de tramitação futura poderá ocasionar o fracionamento indevido do objeto, com infrigência aos ditames legais pertinentes.

Ademais, tendo em vista os termos do Decreto Municipal n. 5.173/2025, há necessidade de atestar que a presente contratação não ocasionará o francionamento indevido de contratação em razão de contratação anterior ou com previsão de contratação futura segundo seus termos.

Desse modo, remeto os autos ao Setor de Compras para manifestação expressa quanto a existência (ou não) de outros processos de contratação em andamento ou com previsão de tramitação futura, inclusive autorizada pelo Decreto Municipal n. 5.173/2025, que possa ocasionar o fracionamento indevido do objeto, com infrigência aos ditames legais pertinentes.

Na oportunidade, solicito que seja realizada a correção na pesquisa de preços, tendo em vista que estas cotações possuem apenas um preço público e nos autos não constam justificativa para tanto.

Após, retornem-se os autos para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

[redacted]

JOSÉ ROMARIO AZEVEDO

Membro da Equipe

Portaria nº 041/2025

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 1844/2026

Em atenção ao disposto na legislação vigente, especialmente no que se refere à vedação ao fracionamento indevido de objeto, manifesta-se expressamente que, no âmbito do órgão competente, não há outros processos de contratação referente a “serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação” realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo em andamento, bem como não há previsão de futuras contratações que tenham objeto idêntico ao analisado, que possam configurar fracionamento indevido e, consequentemente, infringir os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, concluímos que o presente processo de contratação direta por dispensa não configura fracionamento do objeto, estando em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

Sem mais, retorno os autos ao Setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 20 de março de 2023.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

Onde se Lê:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

Leia se:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA** PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica incluído no Termo de Referência o item 4.5 a seguinte redação:

4.5. DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5.1A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.
4.5.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.
4.5.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

Fica excluído do Termo de Referência o item 11.14, que estava com a seguinte redação:

11.14. A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

_____

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

Onde se Lê:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

Leia se:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA** PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica incluído no Termo de Referência o item 4.5 a seguinte redação:

4.5. DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5.1A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.
4.5.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.
4.5.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

Fica excluído do Termo de Referência o item 11.14, que estava com a seguinte redação:

11.14. A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

_____

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Onde se Lê:

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

*Publicar atos oficiais, editais de licitações, comunicados e outras informações interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Leia se:

*PUBLICAR EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

_____

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ERRATA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Onde se Lê:

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

*Publicar atos oficiais, editais de licitações, comunicados e outras informações interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Leia se:

*PUBLICAR EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

PORTARIA N° 081/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira a servidora **JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI**, matrícula nº 1031, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (e Pregoeiro) os seguintes servidores públicos municipais: **ANA ELENA DALVI TIMÓTEO**, matrícula nº 938; **ANDERSON GUARNIER PASCOAL,** matricula 1167, **JOSELANE PINHEIRO COELHO**, matrícula nº 37828; **JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**, matrícula nº 23, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Ao agente de contratação responsável pela condução do pregão, caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, sendo denominado pregoeiro.

Art. 4º- Ao Agente de Contratação responsável pela condução dos processos licitatórios nas demais modalidades, caberão as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ao agente de contratação auxiliado por sua equipe de apoio competirá ainda a condução dos procedimentos relacionados à operacionalização da dispensa eletrônica na plataforma utilizada pelo Município, no que diz respeito ao cadastramento dos processos no sistema informatizado de dispensa e a condução do procedimento na plataforma eletrônica, conforme previsto no art. 10, inc. V do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022

Art. 6º - Os servidores designados nesta portaria farão jus ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.244, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a gratificação a servidores membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8° - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, 04 de Fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

MANIFESTAÇÃO

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 081 de 04 de fevereiro de 2026, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.

Júlia Aparecida Stofel Pianissolli
Agente de Contratação/Pregoeira

[redacted]

José Romário Azevedo
Membro da Equipe

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe

[redacted]

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da Equipe

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

DISPENSA E ELETRÔNICA 0002/2026

Encaminho ao Setor Jurídico o **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0002/2026**, que objetiva a PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES**,** para **ANÁLISE E PARECER PRÉVIO.**

Conceição do Castelo, ES, 23 de março de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0002/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**: _____/_____/2026, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **_____/_____/2026, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é | **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-SUSTENTABILIDADE

1.3.1.2- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.1.3-A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1**-** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

1.4.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

1.4.3- Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

1.4.4- Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.5- DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6-Vistoria

1.6.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.7-DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.7-1-A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.
1.7.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.
1.7.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.3.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3.2-Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.2-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 -Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-O impedimento de que trata o item 2.3.3, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8-O Disposto nos itens 2.3.3, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.3 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.3.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12-A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1-Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2-Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3-O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15-Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. **O fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e os documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº

1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

DE RECURSO	**000000- RECURSO PRÓPRIO**
TO DE DESPESA	**39.00000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2026.

_____

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.8-**Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;Municipal/Distrital do domicílio ou

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4 -HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5–HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1-Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência, qual seja, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS.**

5.2-Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7-PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ANEXO I- MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 00002/2026**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

17/03/2026 10:27:55

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	1,840	9.200,00

Total do Lote: 9.200,00

Total Geral: 9.200,00

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I-A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II-Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III-Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO- II

TERMO DE REFERÊNFERIA;

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS

E

ERRATA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo n° 001844/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022;

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.2 **Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 **Garantia da contratação**

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 **Vistoria**

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.3 A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

5.4 O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

5.5 O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

5.6 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

5.7 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

5.8 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O serviço deverá ser entregue em meio digital acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.10 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo;

5.11 Em caso de não entrega do serviço contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.12 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o documento já entregue sempre que houver a constatação de inconsistência de informações, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.1. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2. Os serviços deverão ser executados em até 24 (cinco e quatro) horas, contados da solicitação do setor requisitante;

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.6. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, o Fornecedor Registrado será notificado para que providencie dentro do prazo determinado a correção necessária;

7.8. Em caso de serviço executado em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo, pela Administração, para que o Fornecedor Registrado faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o item que for recusado;

7.9. A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração;

7.10. Os objetos deste Edital serão dados como recebido conforme:

7.11. Independente da aceitação, o Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, as suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as descrições do Termo de Referência;

7.12. Na hipótese de substituição, o Fornecedor Registrado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Setor Competente, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.3 **Liquidação**

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação

econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público

a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais,

estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

Onde se Lê:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

Leia se:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA** PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica incluído no Termo de Referência o item 4.5 a seguinte redação:

4.5. DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5.1A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.
4.5.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.
4.5.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

Fica excluído do Termo de Referência o item 11.14, que estava com a seguinte redação:

11.14. A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

_____

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

17/03/2026 10:27:55

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	1,840	9.200,00

Total do Lote: 9.200,00

Total Geral: 9.200,00

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Publicação de matérias oficiais	CM/CL	5000	CONTRATO - PREFEITURA DE CASTELO-ES	R$ 2,19	3	NÃO	0,44	R$ 1,84	23,76%											MÉDIA	R$ 1,84	R$ 9.200,00
				CONTRATO - PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES	R$ 1,35																		
				CONTRATO - MUNICIPIO DE BAIXO GAUNDU/ES	R$ 1,98																		

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 1844/2026

Considerando o presente processo, informo que foram anexados novos preços públicos com a finalidade de compor a média de preços, sendo estes oriundos do Estado do Espírito Santo, os quais refletem de forma mais fiel os valores praticados em nossa região.

Diante disso, os valores anteriormente considerados foram desclassificados, tendo em vista que se encontravam significativamente superior aos preços posteriormente cotados pela Secretaria Requisitante.

Ressalto que os novos documentos contendo a atualização da média de preços se encontram devidamente anexados aos autos, bem como já foram atualizados no sistema de compras.

Sem mais, encaminho o presente processo ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 17 de março de 2026.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

APÊNDICE DO ANEXO II

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ERRATA DO DOCUMENTO DE FORMALIZÇÃO DE DEMANDA

E

ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 19/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fezer Martins	
E-mail: administração@conceiçãodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo: (28)3547-1101**

Servidor ou Equipe de Fiscalização:

SECRETARIA	FISCAL	CARGO
Administração, Cultura e Turismo	Annarelly Pinheiro Cassandro	Auxiliar Administrativo

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO (x)	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição sucinta da solicitação:
Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo-ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, tem a obrigação legal e a necessidade de divulgar atos oficiais, editais, licitações,

comunicados e outras informações de interesse público de forma ampla e transparente.

Para garantir o cumprimento dessas obrigações e assegurar que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos, é imprescindível a contratação de um veículo de comunicação de grande circulação, que possua ampla cobertura e credibilidade na região.

- Cumprimento da legislação: A Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, determina a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em A contratação de uma empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo se justifica por diversos motivos:
- Credibilidade e confiança: A publicação em veículos de comunicação tradicionais confere maior credibilidade e confiança às informações divulgadas, fortalecendo a imagem da administração pública.
- Economia: A realização de um estudo técnico permite a definição precisa das necessidades e a escolha da melhor alternativa para a contratação do serviço, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- Padronização: A contratação de uma empresa especializada garante a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, evitando erros e inconsistências.

Resultado Pretendido:

Os resultados pretendidos com a contratação de um jornal de grande circulação no estado para publicações oficiais incluem garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos da Prefeitura, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, busca-se ampliar o alcance e a visibilidade das informações oficiais, como editais, licitações e comunicados, assegurando que um público amplo e diversificado tenha acesso a elas. Essa medida também visa fortalecer a credibilidade da gestão pública, promover a participação cidadã e facilitar o acesso democrático às informações de interesse coletivo, contribuindo para uma administração mais transparente e eficiente.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Fornalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

- Publicar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.
- Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.
- Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).
- Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.
- Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Os serviços deverão ser prestados após a ordem de fornecimento**.**

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de

contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

ERRATA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Onde se Lê:

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

*Publicar atos oficiais, editais de licitações, comunicados e outras informações interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Leia se:

*PUBLICAR EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Onde se Lê:

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

*Publicar atos oficiais, editais de licitações, comunicados e outras informações interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Leia se:

*PUBLICAR EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para futura e eventual contratação de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

ETP Nº 19/2026	**Data da Elaboração: 12/02/2026**

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fezer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, tem a obrigação legal e a necessidade de divulgar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público de forma ampla e transparente.

Para garantir o cumprimento dessas obrigações e assegurar que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos, é imprescindível a contratação de um veículo de comunicação de grande circulação, que possua ampla cobertura e credibilidade na região.

- Cumprimento da legislação: A Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, determina a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em A contratação

de uma empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo se justifica por diversos motivos:

- Credibilidade e confiança: A publicação em veículos de comunicação tradicionais confere maior credibilidade e confiança às informações divulgadas, fortalecendo a imagem da administração pública.
- Economia: A realização de um estudo técnico permite a definição precisa das necessidades e a escolha da melhor alternativa para a contratação do serviço, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- Padronização: A contratação de uma empresa especializada garante a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, evitando erros e inconsistências.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora inexista o PCA 2026, o objeto a ser licitado compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial para a realização de atividades administrativas. Entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional nas leis orçamentárias do Município e será informado posteriormente pelo Setor Contábil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

- Publicar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.
- Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

- Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).
- Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.
- Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21, justifica-se que a aquisição dos serviços listados no item 01 do Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Deste modo, este ETP precede o processo licitatório que abarcará as necessidades das Secretarias, após os fatos descritos acima.

As quantidades a serem licitadas encontram-se detalhadas em tópico específico no Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para cumprir com essas exigências legais e garantir a efetividade da comunicação oficial, a Prefeitura necessita contratar um jornal de grande circulação, impresso e/ou digital, que possua ampla cobertura no município e região. A escolha de um veículo de comunicação com essas características é fundamental para assegurar que os atos e informações oficiais sejam acessíveis a toda a população, promovendo a transparência e o fortalecimento da gestão pública.

Visando atender aos princípios da economicidade e da legalidade, foram realizadas consultas ao Portal Banco de Preços, onde foram identificadas referências de valores praticados no mercado para serviços de publicação em jornais de grande circulação. Além disso, foram solicitados orçamentos a possíveis fornecedores regionais, a fim de comparar preços. Essas consultas preliminares permitiram constatar que a contratação de um jornal de grande circulação é a solução mais adequada e alinhada às necessidades da Prefeitura, tanto do ponto de vista legal quanto técnico e financeiro.

A contratação desse serviço é imprescindível para que a Prefeitura continue cumprindo suas obrigações legais, garantindo a transparência de suas ações e facilitando o acesso da população às informações oficiais. Além disso, a escolha de um veículo de comunicação com ampla circulação assegura que os atos públicos sejam divulgados de forma eficiente, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e participativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A descrição da solução proposta, que consiste na contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de atos oficiais da Prefeitura, está

diretamente alinhada com as exigências legais estabelecidas pela legislação brasileira. É obrigação do poder público garantir a ampla divulgação de seus atos administrativos, incluindo editais, licitações, comunicados e demais informações de interesse coletivo, por meio de veículos de comunicação que assegurem o acesso à informação por parte de toda a população. Essa abrangência é essencial para cumprir o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, garantindo que as informações oficiais sejam acessíveis a todos os cidadãos, em conformidade com as diretrizes de transparência que regem a administração pública.

Além disso, a contratação de um jornal de grande circulação é uma prática consolidada e reconhecida como eficiente para atender às demandas de divulgação oficial, uma vez que esses veículos possuem credibilidade, capilaridade e comprovada capacidade de disseminação de informações. Dessa forma, a solução proposta não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso da Prefeitura com a gestão transparente.

Portanto, a descrição da solução apresentada é técnica e juridicamente adequada, garantindo que a Prefeitura cumpra suas obrigações legais enquanto promove a transparência e o acesso à informação pública de forma eficaz e democrática.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto em questão é composto por itens divisíveis, conforme suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por essa razão, será adotado o critério de adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A divisão do objeto em itens, ainda que implique em eventual aumento do número de contratos, mostra-se vantajosa do ponto de vista administrativo e econômico, pois estimula a ampla concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de preços mais competitivos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico por item ou lote, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, busca garantir maior participação de licitantes. Essa modalidade é benéfica, uma vez que permite que empresas que não possuem

capacidade para atender à totalidade do objeto possam participar e fornecer itens específicos.

O parcelamento do objeto tem como objetivo otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e fomentar a competitividade. Tal medida é tecnicamente e economicamente viável e não compromete os ganhos decorrentes de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Os resultados pretendidos com a contratação de um jornal de grande circulação no estado para publicações oficiais incluem garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos da Prefeitura, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, busca-se ampliar o alcance e a visibilidade das informações oficiais, como editais, licitações e comunicados, assegurando que um público amplo e diversificado tenha acesso a elas. Essa medida também visa fortalecer a credibilidade da gestão pública, promover a participação cidadã e facilitar o acesso democrático às informações de interesse coletivo, contribuindo para uma administração mais transparente e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A seção de almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos, não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação**.**

Conceição do Castelo, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

–

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.1721/2026 e PROTOCOLO Nº 1.844/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande**

circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1-O Aviso de Contratação Direta;

1.4.2-O Termo de Referência;

1.4.3 -A Proposta do Contratado;

1.4.4-Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-SUSTENTABILIDADE

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2-A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico

2.2-SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.2.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.2.3- Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

2.2.4- Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.2.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3- DA CONTRATAÇÃO

2.3.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-VISTORIA

2.4.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5-DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.5-1-A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

2.5.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

2.5.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o mesmo diploma legal.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3- A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

4.1.4-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

4.1.5-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

4.1.6-A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.7-Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.8-Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.9-O serviço deverá ser entregue em meio digital acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.1.10-É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo;

4.1.11-Em caso de não entrega do serviço contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.1.12-A CONTRATADA fica obrigada a substituir o documento já entregue sempre que houver a constatação de inconsistência de informações, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

5.9-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1-O valor total da contratação é de **R$..... (.....)** de acordo com os preços consignados no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**.

6.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1-Após a termino da execução dos serviços a empresa contratadada irá emitir a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3-Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.9-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11-O prazo de validade;

7.12-A data da emissão;

7.13-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14-O período respectivo de execução do contrato;

7.15-O valor a pagar; e

7.16-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.20-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.25-PRAZO DE PAGAMENTO

7.26-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.27-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.28-FORMA DE PAGAMENTO

7.29-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimentodevidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscaloriginal com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa(negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.30-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO CESSÃO DE CRÉDITO

7.34-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA -REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em fevereiro de 2026, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11-O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 -CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

9.5-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.6-Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 -As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

FONTE DE RECURSO	**150000000000- RECURSO PRÓPRIO**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.00000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

13.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2026.

_____
_

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PARECER PRÉVIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 001721/2026
PROTOCOLO Nº: 001844/2026
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde visa a **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**.

A Secretaria solicitante encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

Os autos tramitam de forma eletrônica.

Corolário que essa Assessoria possui legitimidade para manifestar-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público.

É relatório!

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes

à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento preparatório de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que faz parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

MÉRITO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos **inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. No caso dos autos, o preço médio cotado está na monta anual de **R$35.583,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), o que demonstra**

compatibilidade com tal impositivo. Contudo, cabe sempre cautela ao setor de compras e a Secretaria solicitante, a fim de que se certifiquem:

1. **Que o objeto de compra por dispensa não seja objeto de outro certame em andamento que possa ser finalizado a tempo de atendimento da demanda;**

2. **Que o quantitativo seja suficiente para o respectivo ano, a fim de evitar fracionamento de despesa;**

Superado isso, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim o Decreto Municipal 4.407/2022 no seu artigo 119, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de adotar maior transparência nos processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **"contratação de serviço de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação",** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria requisitante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de Referência.

A justificativa acerca da necessidade do objeto em questão constitui atribuição exclusiva do setor requisitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fundamentação que demonstre a imprescindibilidade da contratação. Ressalta-se que não cabe ao setor jurídico avaliar aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, limitando sua atuação à análise da legalidade e conformidade formal dos procedimentos realizados.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

- *(i)* ***Documentos necessários ao planejamento da contratação;***

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa(s) de risco;

d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme verificado nos documentos acostados ao procedimento de contratação.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

- ***Documento para formalização da demanda: principais elementos;***

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos alguns dos conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante

ou técnica com a identificação do responsável. Vale destacar que sempre que possível a secretaria deve seguir as orientações do indigitado artigo.

O processo **veio acompanhado de Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** a fim de oficializar a necessidade da contratação, contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A fim de alertar o gestor, aqui cabe pontuar o que vem sendo entendido pelo Tribunal de Contas:

> *O TCU já decidiu que a Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação, ao tratar de denúncia relacionada a objeto semelhante ao tratado nesta instrução, conforme* ***Acórdão 2407/2006-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler.***
>
> ***Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário, rel. Min. Bruno Dantas***
>
> *No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração* ***deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades*** *antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado* ***e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas****.*
>
> ***Acórdão 898/2021-TCU-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler***
>
> *9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, determinar ao Crea-SP que adote providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico SRP 9/2020 e, consequentemente, a respectiva Ata de Registro Preços, cabendo informar ao TCU as providências adotadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, considerando que no referido certame licitatório foram constatadas as seguintes irregularidades não elididas em sede de oitiva:*
>
> ***9.2.1. estudos técnicos preliminares, termo de referência e edital contendo as seguintes lacunas/omissões e previsões/exigências sem a devida fundamentação técnica e com violação de disposições legais, princípios e jurisprudência do TCU, na forma a seguir descrita:***

> *9.2.1.3. detalhamento excessivo e injustificado dos itens licitados, em afronta ao item 1 da alínea "a" do inciso XI do art. 3º do Decreto 10.024/2019 e ao art. 3º, I a III, da Lei 10.520/2002, que vedam especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou injustificadas, fato que contribuiu para a restrição à competitividade no certame;*

- O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ressaltamos que em se tratando de aquisição de bens, devem constar as informações e elementos a que alude o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, observa-se que embora seja inviável adentrar na análise de tais aspectos, cabe sempre ao gestor especial atenção a adequada descrição da solução técnica (a ser definida e delimitada no ETP), e a solução jurídica (a ser delimitada no termo de referência).

- ***Gerenciamento de Risco;***

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Com isso, percebe-se que <u>não foi juntado aos autos</u>. Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, <u>exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato</u>, <u>pode ser dispensada no caso das contratações diretas</u> (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

(ii) - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Observa-se que o documento de formalização de demanda retrata as quantidades que se visa adquirir, e que a despesa inerente a mesma, se encontra calculada em conformidade com os dispositivos do supracitado artigo, conforme se infere do despacho exarado pela respectiva secretaria solicitante no **ID nº ged_20260320guqzunjjjhhn5skzbzgknpoq320045536.**

No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda de consumo estimado deste Município.

Destaca-se apenas que cabe sempre ao solicitante apresentar justificativa relativa a quantidade, **não se mostrando adequadas justificativas genéricas.**

(iii) - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Apresentado neste momento.

(iv) - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - Parecer Contábil:

A Contabilidade exarou parecer no qual atesta a existência de dotação orçamentária. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21 **(ID ged_20260320guqzunjjjhhn5skzbzgknpoq320046592).**

(v) - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

Tanto o termo referência como o edital **preveem** a obrigatoriedade dos participantes e consequentes vencedores preencherem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima, previamente exigidos.

(vi)- Razão da escolha do contratado;

As razões de escolha do contratado serão pautadas no de **menor preço por item, na forma do** art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021).

(vii) - Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade da justificativa de preço;

Quanto ao orçamento, **é dever da Administração elaborar a estimativa de despesa da contratação** (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Foram promovidas coletas diretas com fornecedores e obtidos preços públicos através de pesquisa ao banco de preço. A elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido. A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham*

> *sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*
> *§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

No mesmo sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No âmbito Municipal, o Decreto 4.407/2022 regulamenta acerca da pesquisa de Preços no âmbito municipal, verificada a adequação às disposições lá estabelecidas, bem como aquelas descritas na legislação federal acima mencionada.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração, a

qual promoveu a juntada de coleta de preços públicos, e orçamento direto com fornecedores, e havendo nos autos a juntada de plataforma Banco de Preços.

Conforme preconiza a IN 65, a pesquisa de preços deve se pautar nos critérios lá estabelecidos, devendo a secretaria solicitante e o setor responsável, **se atentar a busca de preços junto ao banco de preços**, uma vez que a IN preconiza que as buscas de preços devem ser realizadas prioritariamente por tal meio, indo em encontro com o que preconiza a IN.

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Verifica-se que foram estimados os custos da contratação com base em pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diretos, bem como por meio de preço público e banco de preços, constando ainda, após correção da secretaria solicitante ateste do setor de compras quanto aos preços cotados.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade e compatibilidade dos mesmos, visto que esta consultoria não dispõe de conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas, cabendo apenas a verificação da existência ou não da apresentação do requisito legalmente elencado.

Imperioso ressaltar que este setor jurídico não adentra ao mérito das justificativas apresentadas, devendo a secretaria se atentar às informações que prestar, bem como a comprovação de ampla pesquisa de preços, nos moldes da IN 65/2021.

(viii) - Autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a contratação. **Nesse sentido, há expressa autorização de despesas ID ged 20260320guqzunjjjhhn5skzbzgknpoq320046689.**

(viii) Minuta do Edital e do Contrato:

De início, os contratos administrativos devem atender ao artigo 89 da lei 14.133/2021:

> *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados,*

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os ***nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais****.*

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I.*O objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

II.A *legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

III.O *preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

IV.- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

V.- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VI.- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VII.- a matriz de risco, quando for o caso;

VIII.- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

IX.- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso;

X. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XI. o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XII. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XIII. as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XIV. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a

> *qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
>
> *XV. o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
>
> *XVI. os casos de extinção.*

Visto isso, tem-se por aparentemente observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Destaca-se que **consta expressamente no edital a participação exclusiva de ME e EPP, nos moldes do que preconiza a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.**

- **DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá proceder conforme §3º do art. 75 (divulgação do aviso por no mínimo 03 dias úteis), bem como, ao final, efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa destinada a **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do **prazo de divulgação expresso no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Vista prévia ao controle interno.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 20 de março de 2026.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO
Advogada
OAB/ES 36.275
Matrícula 40.935/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO 18/2026

PROCESSO: GED 3345/2026 PROTOCOLO 3635/2026
OBJETO: Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de ***Dispensa de Licitação***, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art; 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, *"manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres".*

Consta nos autos manifestação exarada pela Procuradoria Municipal, que concluiu nos seguintes termos:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa destinada a **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do **prazo de divulgação expresso no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Quanto a legalidade da matéria, a manifestação jurídica já se aprofundou minunciosamente em detrimento a lei 14.133/2021, o que ratificamos neste ato.

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR e demais documentos exigidos (inciso I a IV, do art. 72 da lei 14.133/2021), já listados no Parecer Jurídico (página 3 e 4), e pontuados os ausentes (gerenciamento de riscos).

O procedimento adotado de realização de **Dispensa Eletrônica** atende as exigências legais, que a partir do ano de 2025 passou ser realizada através do Portal de Compras Públicas, disponível em https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao .

Outrossim, encontra-se publicado pelo município, o **Plano de Contratações Anual** - PCA para o ano de 2026, peça indispensável no planejamento governamental, disponível em https://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A descrição dos produtos e a média de preços foi elaborada pelo setor de Compras, através de pesquisa no banco de preços públicos (inciso I, do § 1º, do art. 23, da lei 14.133/2021). Conforme manifestação dos membros e agente de contratação, é de inteira responsabilidade da secretaria requisitante e do setor de Compras, a descrição e média de preços.

Com base na documentação apresentada, **a UCCI neste momento, se manifesta favorável à continuidade na contratação por Dispensa de Licitação, devendo em fase posterior, observar as demais exigências da contratação,** quais sejam:

I - Publicidade do aviso de contratação e cumprimento do prazo mínimo de abertura do certame;
II – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
III – Razão da escolha do contratado;
IV – Justificativa do preço;
V – Autorização da autoridade competente.

Conceição do Castelo – ES, 24 de março de 2026.

[redacted]

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES

Encaminho os autos ao Setor de Compras para que atenda as ressalvas no parecer Prévio.

Após, retornem os autos novamente a este Setor para as demais providências pertinentes.

Conceição do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO
Equipe de apoio
Portaria nº 081/2025

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Publicação de matérias oficiais	CM/CL	5000	CONTRATO - PREFEITURA DE CASTELO-ES	R$ 2,19	4	NÃO	0,49	R$ 2,01	24,24%											MÉDIA	R$ 2,01	R$ 10.025,00
				CONTRATO - PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES	R$ 1,35																		
				CONTRATO - MUNICIPIO DE BAIXO GAUNDU/ES	R$ 1,98																		
				MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	R$ 2,50																		

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - Processo Nº /2026

Ítem **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. (00006643) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	CM/CL	5.000,0000	1,3500	6.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	CM/CL	5.000,0000	2,1900	10.950,00
MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU	CM/CL	5.000,0000	1,9800	9.900,00
MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA	CM/CL	5.000,0000	2,5000	12.500,00
			2,0050	**10.025,00**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/03/2026 11:20:56

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	2,005	10.025,00

Total do Lote: 10.025,00

Total Geral: 10.025,00

ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO GED Nº 1721/2026

Em atendimento às ressalvas constantes no parecer jurídico anexado ao presente processo licitatório, informo que a composição da média de preços foi devidamente revisada por este Setor de Compras, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que a nova cesta de preços passou a contemplar, de forma adequada, valores públicos oriundos de Contratos vigentes, praticados em municípios limítrofes a esta Administração, bem como em outras regiões do país, garantindo maior fidedignidade e aderência aos parâmetros de mercado.

Ademais, foram incorporados à composição da média os valores atualizados decorrentes de novo contrato administrativo incluído por este setor, promovendo, assim, maior robustez e confiabilidade na formação do preço de referência.

Diante do exposto, determino que o presente processo licitatório prossiga considerando a nova média de preços ora estabelecida, a qual reflete de maneira mais precisa os valores praticados no mercado.

Sem mais para o momento, encaminho os autos ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Conceição do Castelo, 25 de março de 2026.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

ERRATA DA NUMERAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas peças constantes no processo do Aviso de Contratação Direta, sob processo administrativo n° 1.721/2026 e protocolo nº 1.844/2026:

Onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0002/2026

Leia-se:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026

Conceição do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

[redacted]

José Romário Azevedo

Equipe de apoio

Portaria nº 081/2025

ENCAMINHAMETO A AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

Os autos tratam de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES.**

Remetidos os autos ao Setor Jurídico para apreciação de legalidade do presente processo, este fez consignar algumas ressalvas que não estão dentre as competências deste Setor de Licitações, mas que tratam de Governança das Contratações e/ou Gestão de Competências, cuja competência cabe a Alta Administração.

Desse modo, remeto os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para conhecimento e/ou providências que se fizerem necessárias.

Após, retornem-se os autos, se for o caso, para as demais providências pertinentes.

Conceição do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

[redacted]

JOSÉ ROMARIO AZEVEDO
Equipe de Apoio
Portaria nº 081/2025

Protocolo GED nº. 1844/2026

DECISÃO DO PREFEITO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo/ES..

Considerando o Parecer Jurídico favorável, que opinou pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação da Unidade Central de Controle Interno, que ratificou a regularidade do procedimento e se posicionou favoravelmente à continuidade do feito;

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, com a documentação exigida pela legislação vigente;

Diante disso, **TOMO CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO E DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**, acolhendo suas conclusões e determinações, devendo o setor competente adotar as providências necessárias para o cumprimento das recomendações apresentadas, especialmente quanto aos ajustes e adequações indicados.

Assim, **AUTORIZO** a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Encaminho os autos ao setor de Licitação para as providências cabíveis, bem como para publicação do edital.

Conceição do Castelo – ES, 25 de março de 2026.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo-ES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.09.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**: 31/03/2026, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **31/03/2026, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a **Contratação De SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	Descrição	Unid	Quant.

01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-SUSTENTABILIDADE

1.3.1.2- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.1.3-A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1**-** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

1.4.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

1.4.3- Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

1.4.4- Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.4.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.5- DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6-Vistoria

1.6.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.7-DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.7-1-A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.
1.7.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.
1.7.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.3.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3.2-Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.2-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 -Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-O impedimento de que trata o item 2.3.3, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.3, alínea *a* e *b* poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8-O Disposto nos itens 2.3.3, alínea *a* e *b* não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.3 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.3.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12-A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1-Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2-Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3-O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15-Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. **O fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e os documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados, se for o caso, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº

1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

DE RECURSO	**000000- RECURSO PRÓPRIO**
TO DE DESPESA	**39.00000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 25 de março de 2026.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização

do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.8-**Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;Municipal/Distrital do domicílio ou

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4 -HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5–HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1-Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de natureza idêntica ou similar às indicadas no presente Termo de Referência, qual seja, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS.**

5.2-Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico na entidade profissional competente no conselho regional de medicina veterinária, com validade plena.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7-PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ANEXO I- MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0007/2026**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo** – Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/03/2026 11:20:56

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	2,005	10.025,00

Total do Lote: 10.025,00

Total Geral: 10.025,00

O valor total é de **R$ _____ (_____).**

I-A presente proposta tem validade de 60 (sesssenta) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II-Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III-Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO- II

TERMO DE REFERÊNFERIA;

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS

E

ERRATA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo n° 001844/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022;

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico.

4.2 **Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.2.3 Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

4.2.4 Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.2.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 **Garantia da contratação**

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 **Vistoria**

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.3 A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

5.4 O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

5.5 O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

5.6 A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

5.7 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

5.8 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O serviço deverá ser entregue em meio digital acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.10 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo;

5.11 Em caso de não entrega do serviço contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.12 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o documento já entregue sempre que houver a constatação de inconsistência de informações, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.1. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES, no período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;

[redacted]

7.2. Os serviços deverão ser executados em até 24 (cinco e quatro) horas, contados da solicitação do setor requisitante;

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (cinco e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.6. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, o Fornecedor Registrado será notificado para que providencie dentro do prazo determinado a correção necessária;

7.8. Em caso de serviço executado em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo, pela Administração, para que o Fornecedor Registrado faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o item que for recusado;

7.9. A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração;

7.10. Os objetos deste Edital serão dados como recebido conforme:

7.11. Independente da aceitação, o Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, as suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as descrições do Termo de Referência;

7.12. Na hipótese de substituição, o Fornecedor Registrado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Setor Competente, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.3 **Liquidação**

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único, que exige entrega do serviço. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação

econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público

a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14 A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

São obrigações do Contratado:

11.15 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.30 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.34 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais,

estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

[redacted]

Conceição do Castelo/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026

PROTOCOLO Nº 1.844/2026

Onde se Lê:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa Eletrônica para serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações) em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do Munícipio de conceição do Castelo – ES, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no Estado do Espirito Santo.	Cm/cl	5.000

Leia se:

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-O presente documento tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA** PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica incluído no Termo de Referência o item 4.5 a seguinte redação:

4.5. DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5.1A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.
4.5.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.
4.5.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

Fica excluído do Termo de Referência o item 11.14, que estava com a seguinte redação:

11.14. A Administração deverá disponibilizar o caminhão Munck, o qual facilitará a prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem, para a decoração natalina.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

_____

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

25/03/2026 11:20:56

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - 13/02/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00006643	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	2,005	10.025,00

Total do Lote: 10.025,00

Total Geral: 10.025,00

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000019/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. (00006643) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	CM/CL	5.000,0000	1,3500	6.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	CM/CL	5.000,0000	2,1900	10.950,00
MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU	CM/CL	5.000,0000	1,9800	9.900,00
MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA	CM/CL	5.000,0000	2,5000	12.500,00
			2,0050	**10.025,00**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Publicação de matérias oficiais	CM/CL	5000	CONTRATO - PREFEITURA DE CASTELO-ES	R$ 2,19	4	NÃO	0,49	R$ 2,01	24,24%											MÉDIA	R$ 2,01	R$ 10.025,00
				CONTRATO - PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES	R$ 1,35																		
				CONTRATO - MUNICIPIO DE BAIXO GAUNDU/ES	R$ 1,98																		
				MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA	R$ 2,50																		

ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO GED Nº 1721/2026

Em atendimento às ressalvas constantes no parecer jurídico anexado ao presente processo licitatório, informo que a composição da média de preços foi devidamente revisada por este Setor de Compras, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que a nova cesta de preços passou a contemplar, de forma adequada, valores públicos oriundos de Contratos vigentes, praticados em municípios limítrofes a esta Administração, bem como em outras regiões do país, garantindo maior fidedignidade e aderência aos parâmetros de mercado.

Ademais, foram incorporados à composição da média os valores atualizados decorrentes de novo contrato administrativo incluído por este setor, promovendo, assim, maior robustez e confiabilidade na formação do preço de referência.

Diante do exposto, determino que o presente processo licitatório prossiga considerando a nova média de preços ora estabelecida, a qual reflete de maneira mais precisa os valores praticados no mercado.

Sem mais para o momento, encaminho os autos ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Conceição do Castelo, 25 de março de 2026.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

APÊNDICE DO ANEXO II

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ERRATA DO DOCUMENTO DE FORMALIZÇÃO DE DEMANDA

E

ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 19/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fezer Martins	
E-mail: administração@conceiçãodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo: (28)3547-1101**

Servidor ou Equipe de Fiscalização:

SECRETARIA	FISCAL	CARGO
Administração, Cultura e Turismo	Annarelly Pinheiro Cassandro	Auxiliar Administrativo

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO (x)	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição sucinta da solicitação:
Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo-ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, tem a obrigação legal e a necessidade de divulgar atos oficiais, editais, licitações,

comunicados e outras informações de interesse público de forma ampla e transparente.

Para garantir o cumprimento dessas obrigações e assegurar que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos, é imprescindível a contratação de um veículo de comunicação de grande circulação, que possua ampla cobertura e credibilidade na região.

- Cumprimento da legislação: A Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, determina a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em A contratação de uma empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo se justifica por diversos motivos:
- Credibilidade e confiança: A publicação em veículos de comunicação tradicionais confere maior credibilidade e confiança às informações divulgadas, fortalecendo a imagem da administração pública.
- Economia: A realização de um estudo técnico permite a definição precisa das necessidades e a escolha da melhor alternativa para a contratação do serviço, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- Padronização: A contratação de uma empresa especializada garante a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, evitando erros e inconsistências.

Resultado Pretendido:

Os resultados pretendidos com a contratação de um jornal de grande circulação no estado para publicações oficiais incluem garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos da Prefeitura, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, busca-se ampliar o alcance e a visibilidade das informações oficiais, como editais, licitações e comunicados, assegurando que um público amplo e diversificado tenha acesso a elas. Essa medida também visa fortalecer a credibilidade da gestão pública, promover a participação cidadã e facilitar o acesso democrático às informações de interesse coletivo, contribuindo para uma administração mais transparente e eficiente.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Fornalização de Demanda.

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

- Publicar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.
- Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.
- Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).
- Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.
- Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Os serviços deverão ser prestados após a ordem de fornecimento**.**

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de

contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

ERRATA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Onde se Lê:

Requisitos necessários para a contratação:

São Requisitos da presente contratação:

*Publicar atos oficiais, editais de licitações, comunicados e outras informações interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Leia se:

*PUBLICAR EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Onde se Lê:

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

*Publicar atos oficiais, editais de licitações, comunicados e outras informações interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Leia se:

*PUBLICAR EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.

*Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

*Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).

*Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.

*Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

Conceição do Castelo, ES, 19 de março de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para futura e eventual contratação de serviços de publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

ETP Nº 19/2026	**Data da Elaboração: 12/02/2026**

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fezer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Conceição do Castelo, assim como todos os entes e órgãos da Administração Pública, tem a necessidade atender às demandas de diversas secretarias. Justifica-se que, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, tem a obrigação legal e a necessidade de divulgar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público de forma ampla e transparente.

Para garantir o cumprimento dessas obrigações e assegurar que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos, é imprescindível a contratação de um veículo de comunicação de grande circulação, que possua ampla cobertura e credibilidade na região.

- Cumprimento da legislação: A Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, determina a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em A contratação

de uma empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo se justifica por diversos motivos:

- Credibilidade e confiança: A publicação em veículos de comunicação tradicionais confere maior credibilidade e confiança às informações divulgadas, fortalecendo a imagem da administração pública.
- Economia: A realização de um estudo técnico permite a definição precisa das necessidades e a escolha da melhor alternativa para a contratação do serviço, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- Padronização: A contratação de uma empresa especializada garante a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, evitando erros e inconsistências.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Embora inexista o PCA 2026, o objeto a ser licitado compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial para a realização de atividades administrativas. Entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional nas leis orçamentárias do Município e será informado posteriormente pelo Setor Contábil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

- Publicar atos oficiais, editais, licitações, comunicados e outras informações de interesse público da Prefeitura, conforme demanda e orientações fornecidas pela administração municipal.
- Garantir a ampla divulgação das publicações, com grande circulação comprovada em todo o território estadual ou nacional.

- Disponibilizar espaços adequados para as publicações, respeitando os formatos e especificações técnicas necessárias (tamanho, diagramação, etc.).
- Fornecer comprovantes de publicação (recibos ou certificados) para cada edição em que houver inserção de matéria da Prefeitura.
- Manter um canal de comunicação ágil e eficiente com a Prefeitura para o envio de materiais e ajustes necessários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21, justifica-se que a aquisição dos serviços listados no item 01 do Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Deste modo, este ETP precede o processo licitatório que abarcará as necessidades das Secretarias, após os fatos descritos acima.

As quantidades a serem licitadas encontram-se detalhadas em tópico específico no Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Para cumprir com essas exigências legais e garantir a efetividade da comunicação oficial, a Prefeitura necessita contratar um jornal de grande circulação, impresso e/ou digital, que possua ampla cobertura no município e região. A escolha de um veículo de comunicação com essas características é fundamental para assegurar que os atos e informações oficiais sejam acessíveis a toda a população, promovendo a transparência e o fortalecimento da gestão pública.

Visando atender aos princípios da economicidade e da legalidade, foram realizadas consultas ao Portal Banco de Preços, onde foram identificadas referências de valores praticados no mercado para serviços de publicação em jornais de grande circulação. Além disso, foram solicitados orçamentos a possíveis fornecedores regionais, a fim de comparar preços. Essas consultas preliminares permitiram constatar que a contratação de um jornal de grande circulação é a solução mais adequada e alinhada às necessidades da Prefeitura, tanto do ponto de vista legal quanto técnico e financeiro.

A contratação desse serviço é imprescindível para que a Prefeitura continue cumprindo suas obrigações legais, garantindo a transparência de suas ações e facilitando o acesso da população às informações oficiais. Além disso, a escolha de um veículo de comunicação com ampla circulação assegura que os atos públicos sejam divulgados de forma eficiente, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e participativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A descrição da solução proposta, que consiste na contratação de um jornal de grande circulação para a publicação de atos oficiais da Prefeitura, está

diretamente alinhada com as exigências legais estabelecidas pela legislação brasileira. É obrigação do poder público garantir a ampla divulgação de seus atos administrativos, incluindo editais, licitações, comunicados e demais informações de interesse coletivo, por meio de veículos de comunicação que assegurem o acesso à informação por parte de toda a população. Essa abrangência é essencial para cumprir o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, garantindo que as informações oficiais sejam acessíveis a todos os cidadãos, em conformidade com as diretrizes de transparência que regem a administração pública.

Além disso, a contratação de um jornal de grande circulação é uma prática consolidada e reconhecida como eficiente para atender às demandas de divulgação oficial, uma vez que esses veículos possuem credibilidade, capilaridade e comprovada capacidade de disseminação de informações. Dessa forma, a solução proposta não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso da Prefeitura com a gestão transparente.

Portanto, a descrição da solução apresentada é técnica e juridicamente adequada, garantindo que a Prefeitura cumpra suas obrigações legais enquanto promove a transparência e o acesso à informação pública de forma eficaz e democrática.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto em questão é composto por itens divisíveis, conforme suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por essa razão, será adotado o critério de adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM. A divisão do objeto em itens, ainda que implique em eventual aumento do número de contratos, mostra-se vantajosa do ponto de vista administrativo e econômico, pois estimula a ampla concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de preços mais competitivos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico por item ou lote, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, busca garantir maior participação de licitantes. Essa modalidade é benéfica, uma vez que permite que empresas que não possuem

capacidade para atender à totalidade do objeto possam participar e fornecer itens específicos.

O parcelamento do objeto tem como objetivo otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e fomentar a competitividade. Tal medida é tecnicamente e economicamente viável e não compromete os ganhos decorrentes de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Os resultados pretendidos com a contratação de um jornal de grande circulação no estado para publicações oficiais incluem garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos da Prefeitura, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, busca-se ampliar o alcance e a visibilidade das informações oficiais, como editais, licitações e comunicados, assegurando que um público amplo e diversificado tenha acesso a elas. Essa medida também visa fortalecer a credibilidade da gestão pública, promover a participação cidadã e facilitar o acesso democrático às informações de interesse coletivo, contribuindo para uma administração mais transparente e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A seção de almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos, não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação**.**

Conceição do Castelo, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FEZER MARTINS
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Conceição do Castelo/ES
Portaria nº 149/2025

–

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.1721/2026 e PROTOCOLO Nº 1.844/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande**

circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos e no termo de referência.

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	Descrição	Unid	Quant.
01	PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo – ES	Cm/cl	5.000

1.2- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

1.2.1-Definição de Jornal de Grande Circulação

Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas. Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.

1.1.2-A descrição detalhada, condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1-O Aviso de Contratação Direta;

1.4.2-O Termo de Referência;

1.4.3 -A Proposta do Contratado;

1.4.4-Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-SUSTENTABILIDADE

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2-A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico

2.2-SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.2.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.2.3- Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividade de maior relevância técnica.

2.2.4- Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendesse que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.2.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3- DA CONTRATAÇÃO

2.3.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-VISTORIA

2.4.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.5-DOCUMENTOS NECESSARIOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.5-1-A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

2.5.2-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

2.5.3-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o mesmo diploma legal.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3- A empresa deve ter experiência comprovada na realização de publicações oficiais em grande circulação, preferencialmente com referências de clientes anteriores.

4.1.4-O jornal deve ser reconhecido pela sua credibilidade e seriedade editorial.

4.1.5-O jornal deve possuir certificação ou registro oficial que comprove sua circulação e periodicidade (ex.: certificado da Associação Nacional de Jornais - ANJ, no Brasil).

4.1.6-A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

4.1.7-Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

4.1.8-Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.9-O serviço deverá ser entregue em meio digital acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.1.10-É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa estipulada neste Termo de Referência devendo seguir rigorosamente as especificações do objeto deste termo;

4.1.11-Em caso de não entrega do serviço contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.1.12-A CONTRATADA fica obrigada a substituir o documento já entregue sempre que houver a constatação de inconsistência de informações, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

5.9-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1-O valor total da contratação é de **R$..... (.....)** de acordo com os preços consignados no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**.

6.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1-Após a termino da execução dos serviços a empresa contratadada irá emitir a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3-Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.9-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11-O prazo de validade;

7.12-A data da emissão;

7.13-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14-O período respectivo de execução do contrato;

7.15-O valor a pagar; e

7.16-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.20-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.25-PRAZO DE PAGAMENTO

7.26-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.27-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.28-FORMA DE PAGAMENTO

7.29-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimentodevidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscaloriginal com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa(negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS).A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.30-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO CESSÃO DE CRÉDITO

7.34-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA -REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em fevereiro de 2026, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Após o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11-O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 -CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

9.5-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.6-Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 -As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

FONTE DE RECURSO	**150000000000- RECURSO PRÓPRIO**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.00000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

13.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2026.

_____
_

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Aviso de Contratação Direta nº 000007/2026

Última atualização 26/03/2026

Acessar Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 8559 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2026 08:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000036/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - SERVICOS DE PUBLICACAO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITACAO, BEM COMO SUAS ALTERACOES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGACAO, AVISO DE SUSPENSAO DE LICITACAO, AVISO DE REPUBLICACAO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulacao com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipio de Conceicao do Castelo - ES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 10.025,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.	5000	R$ 2,005

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026

Código de identificação cidades/ TCE-ES2026.021E0700001.09.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00007/2026, que objetiva a **Serviços de publicação de extrato de editais de licitação**, **bem como suas alterações posteriores (aviso de prorrogação**, **aviso de suspensão de licitação**, **aviso de republicação de editais**, **aviso de cancelamento)**, **em jornal de grande circulação.** Data Final da entrega das Propostas: **31/03/2026**, **às 08h15min**. Data e Horário da Fase de Lances: **31/03/2026**, **de 08h16min às 14h16min.** Critério de Julgamento: **Menor preço por item**. Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: conceicaodocastelo--es.portaltp.com.br/ consultas/compras/ licitacoes.aspx, ou no site:portaldecompraspublicas.com.br

Conc. do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1755323

Ecoporanga

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.
Empresa Vencedora: COMMERCIUM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 64.167.549/0001-58
Valor Global: R$ 400.770,26
Processo: 3970/2025
ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0001

José Luíz Mendes
Prefeito

Protocolo 1755347

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ecoporanga, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRIANÇA, ABRIGADA NA CASA DE ACOLHIMENTO ANA FRANCISCA SILVA, COM DIETA RESTRITIVA POR MOTIVO DE DIABETES GRAVE.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, no horário de 07:00h às 17:00h, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, n° 20, ou pelo e-mail:compras2@ecoporanga.es.gov.br até a data limite.

Eduardo Fritz Fonseca
Unidade Central de Compras

Protocolo 1755147

Fundão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009070/2025

O MUNICIPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 09/04/2026**, **às 09h30min**, visando o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem de futevôlei, visando atender a demanda dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SESJUV. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (http://bll.org.br), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2026.026E0600015.01.0002

Fundão/ES, 24 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1755865

Ibiraçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 019/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **EDIMILSON JOSE CAMPOS MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27, Proc. Adm. nº 1333/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2026", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 10.000,00. Vigência: 90 Dias.

Ibiraçu, 25 de março de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 1333/2026.
ID: 2026.030E0700001.09.0008

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1755578

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 018/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **ASSEP TEC AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº 11.197.108/0001-32, Proc. Adm. nº 442/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aplicação de prod. para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas areias dos parques das unidades escolares (CEI Branca de Neve, CEI Cachinho de Ouro, EMEI Daniel Comboni e Escola Pluridocente de Pendanga, a pedido da SEME. Valor Global: R$ 32.508,00. Vigência: 12 meses.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 25 de Março de 2026 às 22:45:04
Código de Autenticação: 92b55350

Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR DS PLUS ELE-TROPNEUMATICO 2,6J 800W 110V COM MALETA Características: Encaixe SDS Plus Função (Modo) Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor Especificações Técnicas: Voltagem: 110V Potência: 800W Encaixe: SDS Plus Energia de Impacto (EPTA 05/2009): 2,6 Joules Impactos por Minuto: 0-5.500 IPM Sem velocidade de carga (RPM): 0-1500 Max. Capacidade de perfuração (aço): 13mm Max. Capacidade de perfuração (madeira): 30mm Capacidade em concreto: 26mm Conteúdo da Embalagem: Maleta 1 Martelo Demolidor 1 Empunhadura Lateral 1 Limitador de Profundidade
2.	FURADEIRA DE BANCADA E COLUNA 3/4 POLEGADAS 1.0HP 220V Especificações técnicas: Tensão: 220V ,Frequência: 60Hz, Mandril: B22 3/4, Cap. Máx. de Furação : 19mm, Prof. Máx. de Furação: 80mm, Correia: A-26 / A-29, Nº de velocidade: 16 Conteúdo da Embalagem: 1 Furadeira de Bancada
3.	SERRA MARMORE A UMIDO 127V Profundidade máxima de corte2640,3 mm, Diâmetro do disco 125 mm Rotação em vazio 12200 rpm, Corte com sistema de refrigeração: Sim Acessórios inclusos:Chave sextavada | 1 disco de corte a úmido | 1 kit de refrigeração (Mangueira, Torneira, Adaptador), Potência 1500W, Tensão 110 Volts Garantia 2 anos
4.	MOTOR ELETRICO MONOFASICO 2CV BIVOLT 110/220V. Tensão nominal: 110V/220V - 127V/254V,Corrente nominal: 26.6,Carcaça: E56H Potência: 1.5 kW (2 HP-cv) Número de polos: 4 Frequência: 60Hz Ip/In: 5x Corrente a vazio: 16-25.5 Rotação nominal: 1740rpm, Escorregamento: 3.33 % Conjugado nominal: 0.840 kgfm ,Conjugado de partida: 220 % , Conjugado máximo: 290 % , Classe de isolamento: F Fator de serviço: 1.00 , Momento de inércia (J): 0.0000 kgm² , Tempo de rotor bloqueado: 6s (quente) ,Elevação de temperatura: 105K , Regime de serviço:: S6, ED 60% , Temperatura ambiente: -20°C a +40°C , Altitude: 1000m , Grau de proteção: IP21 , Método de refrigeração: IC01 - ODP ,Forma construtiva: B3D , Sentido de rotação: Anti-horário ,Método de partida: Partida direta ,Massa aproximada: 17.0Kg .

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:
a) Documento de Formalização da Demanda
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
d) Endereço do local de entrega;
e) Concordância com o objeto a ser licitado;
f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.
*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.
Castelo, 25 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1756048

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026
Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0014
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026, cujo objeto é o **Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES.**
Data Final da Entrega das Propostas: **23/04/2026, às 08h15min**. Abertura das Propostas: **23/04/2026, as 08h16min**. Critério de julgamento: Menor preço por item. Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br
Conc. do Castelo, ES, 25 de março de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1755849

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026
Código de identificação cidades/
TCE-ES2026.021E0700001.09.0004
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00007/2026, que objetiva a **Serviços de publicação de extrato de editais de licitação, bem como suas alterações posteriores (aviso de prorrogação, aviso de suspensão de licitação, aviso de republicação de editais, aviso de cancelamento), em jornal de grande circulação.** Data Final da entrega das Propostas: **31/03/2026, às 08h15min**. Data e Horário da Fase de Lances: **31/03/2026, de 08h16min às 14h16min.** Critério de Julgamento: **Menor preço por item**. Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/ consultas/compras/ licitacoes.aspx, ou no site:portaldecompraspublicas.com.br

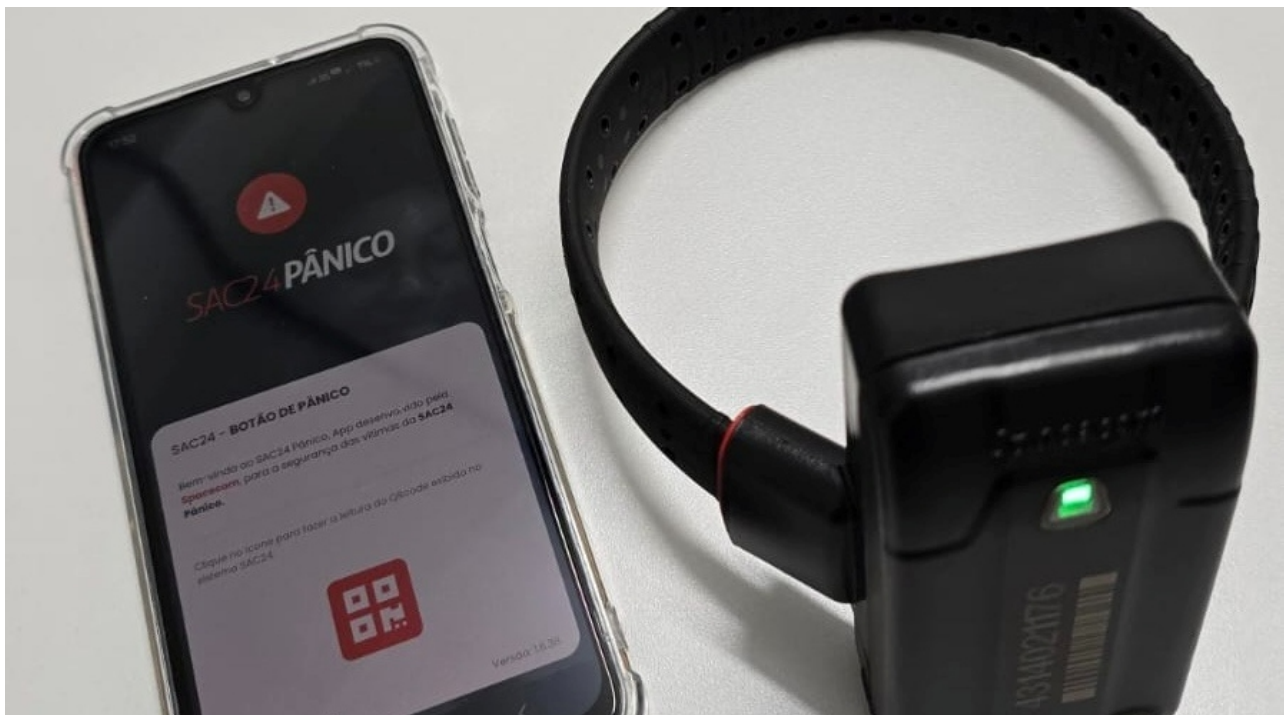
Conc. do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1755321

PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Assinado de forma digital por PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Dados: 2026.03.26 15:55:00 -03'00'

APROVADO PELO SENADO, MONITORAMENTO DE AGRESSORES COM TORNOZELEIRA ELETRÔNICA JÁ É ADOTADO NO ESPÍRITO SANTO



O Senado Federal aprovou, no dia 18 de março, o projeto de lei que determina o uso de tornozeleira eletrônica para agressores de mulheres em casos de violência doméstica e familiar, especialmente quando houver medida protetiva de urgência. A proposta busca ampliar a proteção às vítimas, garantindo monitoramento constante do agressor e alertas automáticos em caso de descumprimento das restrições impostas pela Justiça.

O texto prevê que o monitoramento eletrônico seja acompanhado de mecanismos de alerta para a vítima e para as forças de segurança, permitindo resposta rápida diante de qualquer tentativa de aproximação indevida. A medida é considerada um avanço importante no enfrentamento ao feminicídio e à reincidência de agressões, uma vez que muitas vítimas são assassinadas mesmo após obterem medidas protetivas.

No Espírito Santo, uma iniciativa com o mesmo viés já está em funcionamento desde o ano passado, colocando o Estado em posição de vanguarda na proteção a mulheres em situação de risco. O programa Mulher Segura ES tem sido utilizado como ferramenta para garantir o cumprimento das medidas judiciais e evitar novas agressões.

A política pública aposta no uso da tecnologia como aliada no combate à reincidência da violência doméstica. O programa monitora eletronicamente autores de agressão por meio de tornozeleiras eletrônicas, associadas a medidas protetivas determinadas pela Justiça.

“O que o Senado fez — e fez bem — já praticamos aqui no Espírito Santo. É uma iniciativa que estruturamos e que entrou em operação no ano passado. Estado Presente com integração, inteligência e investimentos. Tecnologia para combater todo e qualquer tipo de covardia contra as mulheres. A ampliação do monitoramento e a divulgação massiva das diversas ações que estão em prática alertam a todos que o Estado atua com firmeza. E isso, sem dúvida alguma, é um fator inibidor. Há planejamento, há estratégia e temos recursos para colocar em prática estruturas inovadoras. Vamos continuar trabalhando, trabalhando muito, fazendo uso da boa tecnologia. Não vamos descansar um dia sequer para eliminar essa violência covarde do feminicídio”, afirmou o vice-governador e coordenador do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, Ricardo Ferraço.

O projeto teve início em novembro do ano passado, em Vitória, e já atende a toda a Região Metropolitana. O objetivo é ampliar gradualmente o serviço para todo o Espírito Santo. A Secretaria da Justiça (Sejus) é responsável pela execução do monitoramento, realizado a partir de uma central exclusiva que funciona 24 horas por dia.

No local, 17 policiais penais atuam de forma integrada com os órgãos de segurança, permitindo interface direta com o Centro Integrado Operacional de Defesa Social (Ciodes) e a Gerência de Proteção à Mulher (GPM) da Sesp. A Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) é responsável pelo atendimento às ocorrências e pelo acompanhamento das mulheres incluídas no programa, por meio da Patrulha Maria da Penha.

“O programa Mulher Segura garante que cada mulher atendida tenha uma rede de proteção sólida, ágil e eficiente. Essa união de esforços é o que nos permite agir com rapidez e, principalmente, salvar vidas. Outro ponto fundamental é a estrutura da nossa central de monitoramento, que funciona 24 horas por dia, sete dias por semana. Contamos com equipes preparadas, tecnologia de ponta e protocolos bem definidos para agir imediatamente diante de qualquer situação de risco. Assim que há qualquer violação das medidas impostas pela Justiça, os alertas são disparados e as forças de segurança são acionadas de forma integrada. Esse funcionamento contínuo e qualificado é o que garante a efetividade do programa e a proteção dessas mulheres”, garantiu o secretário de Estado da Justiça, Rafael Pacheco.

Além da integração com as forças de segurança e a rede assistencial, o programa conta com o alinhamento das instituições de Justiça, uma vez que é o Poder Judiciário quem determina o monitoramento dos autores de violência doméstica. Atualmente, cinco agressores são monitorados pelo Programa Mulher Segura, sendo três casos em Vitória e dois no município da Serra.

“Nosso Governo está sempre atento a todas as formas de proteção tecnológica a vítimas de crimes disponíveis no mercado. Em 2025, conseguimos implantar e colocar o programa Mulher Segura em funcionamento no Estado, sendo que já temos mulheres em situação de proteção e agressores monitorados por tornozeleiras. Estamos na vanguarda desse tipo de ação e, agora, com a possibilidade de a medida se tornar lei nacional, caso seja sancionada pelo presidente, já estaremos um passo à frente no combate ao feminicídio, que é um crime que precisa ser extirpado da sociedade de uma vez por todas”, afirmou o secretário da Segurança Pública e Defesa Social, Leonardo Damasceno.

A aprovação do projeto pelo Congresso Nacional reforça a importância de políticas públicas baseadas em tecnologia e monitoramento contínuo, estratégia que o Espírito Santo adotou de forma antecipada. O modelo capixaba demonstra, na prática, como o uso de tornozeleiras eletrônicas pode contribuir para salvar vidas, oferecendo às vítimas maior sensação de segurança e possibilitando atuação mais rápida das autoridades em situações de risco.

Com a futura sanção presidencial e regulamentação da lei em âmbito nacional, a expectativa é que outros estados passem a implementar ou ampliar programas semelhantes, seguindo uma diretriz que já se mostra eficaz no Espírito Santo. A iniciativa representa mais um passo no fortalecimento da rede de proteção às mulheres e no combate à violência doméstica em todo o País.

Queda de feminicídios

Atualmente, o Espírito Santo apresenta uma queda significativa na quantidade de feminicídios registrados. Do dia 1º de janeiro a 18 de março, são quatro casos contabilizados, contra dez no mesmo período do ano passado, representando uma redução de 60%, em um cenário na contramão do restante do País.

Em 2025, o Estado já havia registrado queda nas estatísticas das mortes violentas em razão de gênero, fechando o período de 12 meses com 35 registros, contra 41 em 2024.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação da Vice-Governadoria

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EM 26/03/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026

Código de identificação cidades/TCE-ES2026.021E0700001.09.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00007/2026, que objetiva a **Serviços de publicação de extrato de editais de licitação, bem como suas alterações posteriores (aviso de prorrogação, aviso de suspensão de licitação, aviso de republicação de editais, aviso de cancelamento), em jornal de grande circulação.** Data Final da entrega das Propostas: **31/03/2026, às 08h15min**. Data e Horário da Fase de Lances: **31/03/2026, de 08h16min às 14h16min.** Critério de Julgamento: **Menor preço por item**. Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/ consultas/compras/ licitacoes.aspx, ou no site:portaldecompraspublicas.com.br

Conc. do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação

Dispensa Eletrônica - 000007/2026
Nº PROCESSO ADM. 001721/2026

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Dispensa sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel,
Operador de Dispensa e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo:	26/03/2026 - 08:34
Data início das propostas:	26/03/2026 - 08:40
Data final das propostas:	31/03/2026 - 08:15
Data de abertura das propostas:	31/03/2026 - 08:16
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R$ 10.025,0000

OBJETO DO PROCESSO

SERVICOS DE PUBLICACAO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITACAO, BEM COMO SUAS ALTERACOES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGACAO, AVISO DE SUSPENSAO DE LICITACAO, AVISO DE REPUBLICACAO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulacao com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipio de Conceicao do Castelo - ES

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/DE-000007-2026-2026-467411

Operador de Dispensa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/03/2026 às 09:14:40.
Código verificador: 12071BA

DISPENSA ELETRONICA 007/2026

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES

ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026 - PROTOCOLO Nº 1.844/2026** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES2026.021E0700001.09.0004,** O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00007/2026, que objetiva a SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES **Data Final da entrega das Propostas: 31/03/2026, às 08h15min.** **Data e Horário da Fase de Lances: 31/03/2026, de 08h16min às 14h16min.** **Critério de Julgamento: Menor preço por item.** Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/ consultas/compras/ licitacoes.aspx, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Situação:	Ativa
Data de Publicação:	26/03/2026
Data de Abertura:	31/03/2026 - 08:16
N° do Processo:	1.721/2026 - PROTOCOLO Nº 1.844/2026
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.b
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.721/2026 - PROTOCOLO Nº 1.844/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES2026.021E0700001.09.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00007/2026, que objetiva a **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação** com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo – ES

Data Final da entrega das Propostas: 31/03/2026, às 08h15min.

Data e Horário da Fase de Lances: 31/03/2026, de 08h16min às 14h16min.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/ consultas/compras/ licitacoes.aspx, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 25 de março de 2025.

[redacted]
Data: 2026.03.25 10:46:56 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PROPOSTA COMERCIAL

A/C:

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES

Setor de Licitações e Contratos

Referência: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0007/2026

Nero Comércio e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 58.884.218/0001-36, com sede na Praça Cristiano Dias Lopes, n° 39-A, Vila Nova, Pinheiros/ES, neste ato representado pela sócia administradora **ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS,** brasileira, [redacted] portadora do CPF n° [redacted], residente e domiciliado na [redacted] declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0007/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), em jornal de grande circulação com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Municipal de Conceição do Castelo/ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, propondo os preços abaixo:

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 58.884.218/0001-36 , Praça Cristiano Dias Lopes, n° 39-A, Vila Nova, Pinheiros/ES, E-mail: juridico@nerocomercio.com.br, Telefone: (27) 99798-1542 / (27) 99820-4189

Item	Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
1	1	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS. publicação de matérias oficiais (extratos de editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes às licitações), do munícipio de conceição do castelo – es, por meio impresso ou na forma digital, em jornal de grande circulação no estado do espirito santo.	CM/CL	5.000,00	R$ 0,97 (noventa e sete centavos)	R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

O valor total é de **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

i. A presente proposta tem **validade de 60 (sessenta) dias**.

ii. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

iii. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo/ES, 31 de março de 2026

[redacted]

Roberta Leite Pereira Aguiar Santos
Representante Legal
NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.884.218/0001-36

58.884.218/0001-36
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, 39-A
B. VILA NOVA - CEP 29.980-000
PINHEIROS - ES

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 58.884.218/0001-36 , Praça Cristiano Dias Lopes, nº 39-A, Vila Nova, Pinheiros/ES, E-mail: juridico@nerocomercio.com.br, Telefone: (27) 99798-1542 / (27) 99820-4189

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS, BRASILEIRA , [redacted], PROFESSORA, nascido(a) em [redacted] n° do CPF [redacted] residente e domiciliada na [redacted], na [redacted]

NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS, BRASILEIRO , [redacted], EMPRESÁRIO, nascido(a) em [redacted] n° do CPF [redacted] residente e domiciliado [redacted], na [redacted]

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, nº 39-A, VILA NOVA, Pinheiros - ES, CEP: 29980000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE MERCADORIAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMPERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE Nº 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNAE Nº 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
CNAE Nº 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	300	30.000,00	30,00
NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS	700	70.000,00	70,00
TOTAL:	1000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Pinheiros - ES, 14 de janeiro de 2025

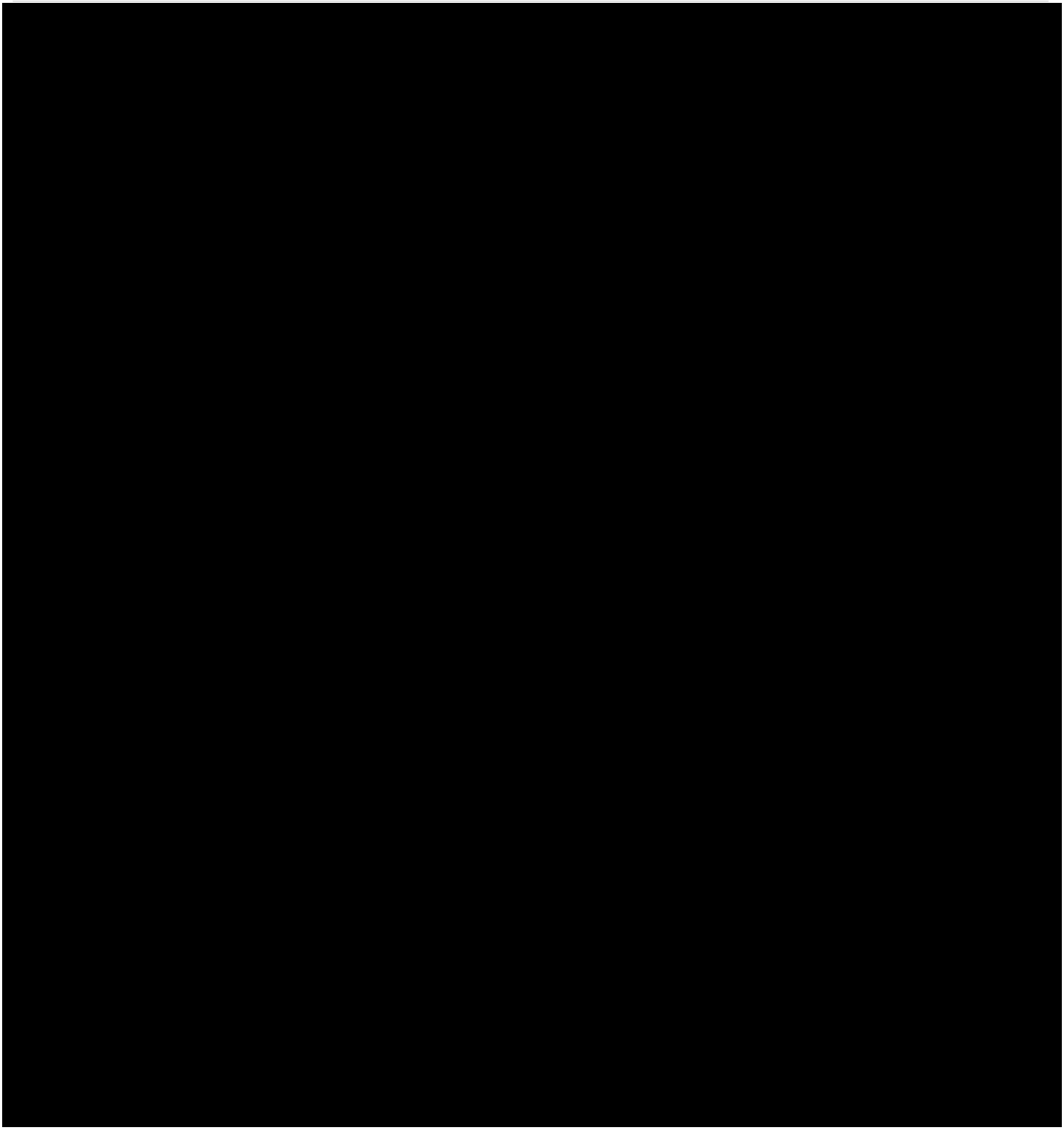
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS
Sócio/Administrador

NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.884.218/0001-36 **MATRIZ**		**15/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NERO COMERCIO E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	**39-A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.980-000	**VILA NOVA**	**PINHEIROS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RLPAGUIARS@GMAIL.COM	**(27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **17:17:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.884.218/0001-36 **MATRIZ**		**15/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	**39-A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.980-000	**VILA NOVA**	**PINHEIROS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RLPAGUIARS@GMAIL.COM	**(27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **17:17:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.884.218/0001-36 **MATRIZ**		**15/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	**39-A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.980-000	**VILA NOVA**	**PINHEIROS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RLPAGUIARS@GMAIL.COM	**(27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **17:17:31** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.884.218/0001-36 **MATRIZ**		**15/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	**39-A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.980-000	**VILA NOVA**	**PINHEIROS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RLPAGUIARS@GMAIL.COM	**(27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **17:17:31** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.884.218/0001-36 **MATRIZ**		**15/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES	**39-A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.980-000	**VILA NOVA**	**PINHEIROS**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RLPAGUIARS@GMAIL.COM	**(27) 9717-3326/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **17:17:31** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **NIRE :** 32203479871 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ESC2600003320
NIRE (Sede) 32203479871	**CNPJ** 58.884.218/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 15/01/2025	**Início de Atividade** 14/01/2025
Endereço Completo PraÇa GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, Nº 39-A, VILA NOVA - Pinheiros/ES - CEP 29980-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMPERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS	[redacted]	R$ 70.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	[redacted]	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	[redacted]	

Último Arquivamento			
Data 28/01/2025	**Número** 20250136929	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2026, às 15:00:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **5SDEQMDF**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.884.218/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:00 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2026.
Código de controle da certidão: **694F.6AC8.E0B2.A209**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.884.218/0001-36
Razão Social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: PRA PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES 39-A / VILA NOVA / PINHEIROS / ES / 29980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908026361692726

Informação obtida em 20/03/2026 14:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.884.218/0001-36
Certidão nº: 79594178/2025
Expedição: 22/12/2025, às 09:37:08
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.884.218/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000177368

Identificação do Requerente: CNPJ N° 58.884.218/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2026**, válida até **13/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0015.D23F.8740.9332**

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 04/07/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	58884218000136	**Inscrição Estadual:**	084.444.24-0
Razão Social:	NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES		
Número:	39-A	**Complemento:**	
Bairro:	VILA NOVA		
Município:	PINHEIROS	**UF:**	ES
CEP:	29980000	**Telefone:**	(27) 997173326

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES.

COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS

COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

COM ATACADPROD.HIGIENE,LIMPEZA/CONS.DOMIC.C/ATIV FRACION/ACOND.ASSOCI

COM.ATACADJOIAS,RELOGIOS/BIJUTERIAS,INC.PEDRAS PREC E SEMI-PREC LAPIDA

COM ATACADDE OUTROS EQUIP E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMEST NAO ESP ANT

COM ATACADDE ARTIGOS VESTUARIO E ACESSORIOS EXCETO PROFIS E DE SEGURAN

COMERCIO ATAC ROUPAS ACESSORIOS P/USO PROFISSIONAL/SEGURANCA TRABALHO

COMERCIO POR ATACADO PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/VEICULOS AUTOMOTORES

COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

COMERCIO VAREJ. DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO.

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

COM VAREJ DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

COMERCIO VAREJ. MATERIAIS CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

COM VAREJ ESP PECAS E ACESS P/APAR ELETROELETRON-USO DOM EXC INFO COMU

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

COMERCIO VAREJ BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING

COM VAREJ EMBARCACOES E OUTROS VEIC RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS

COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES.

COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

COM VAREJ DE MERC EM GERAL C/ PREDOM DE PROD ALIMENT-MINIMERC,MERC,ARM

COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS,DVDS E FITAS

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO

COM VAREJ DE COSMETICOS,PROD DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS

FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.

FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA,CORTINA E PERSIANAS

COM VAREJ DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIO

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

COM VAREJ DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE.

COM VAREJ DE ANIMAIS VIVOS DE ART E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACA

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISANITARIOS.

COM VAREJ DE FOGOS ARTIFICIOS E ARTIGOS PIROTECNICOS

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS,TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATI

ATIVIDADESDE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS.

COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.

COM A VAREJO DE PECAS E ACES USADOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS

EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS

EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS

INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, VENTILACAO/REFRIGERACA

ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

COMERCIO ATACADISTA ARTIGOS TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINA

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA

RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

FOTOCOPIAS

PREPARACAODE DOC E SERV ESPECIALIZ.DE APOIO ADMINIST.NAO ESPEC ANTERIO

CORRETAGEMNA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS

CORRETAGEMNO ALUGUEL DE IMOVEIS

GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA

SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

REPRES COMERCIAIS E AGENTES DO COM PECAS E ACES NOVOS E US P/VEIC AUTO

Data de Inicio de Atividade: 16/01/2025
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 16/01/2025

Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 04/07/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL PINHEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 1614/2026

Certifico, para os devido fins que:
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Documento: CPF/CNPJ nº: **58.884.218/0001-36**

Endereço: **Praça GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES Nº39-A - - VILA NOVA - Pinheiros-ES CEP: 29980000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Pinheiros , Sexta-feira, 20 de Março de 2026

VALIDADE: **30 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento, validação do documento pode ser feita pelo link abaixo :
: https://gpi33.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=ceafbdd7-c361-4aea-baef-7d064e46031c
Utilizando a chave de validação : 1b6895b9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:	58.884.218/0001-36		
Data de Expedição:	20/03/2026 14:05:00	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2025845672 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	PINHEIROS	**Bairro:**	VILA NOVA
Logradouro:	PRAÇA CRISTIANO DIAS LOPES	**Número:**	39-A
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.980-000
-- CONTATO --			
Email:	NEROCOMERCIO@HOTMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	(27) 99720-4189

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.884.218/0001-36**, estabelecida na Praça Governador Cristiano Dias Lopes, nº 39-A, bairro Vila Nova, na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES**, CNPJ nº **27.744.184/0001-50**, estabelecida na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29.950-000, detém qualificação técnica para **prestar serviços Publicação de Atos e Informes Institucionais e Publicitários- Estadual e Regional em jornal diário de grande circulação estadual.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaguaré/ES, 30 de janeiro de 2026.

[redacted]

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **58.884.218/0001-36**, estabelecida na Praça Governador Cristiano Dias Lopes, 39-A - Vila Nova - Pinheiros - ES - CEP: 29980-000, prestou serviços ao Município de Marataízes - ES, CNPJ N.º **01.609.408/0001-28**, estabelecida na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP: 29345-000, detém Qualificação Técnica para **Prestar Serviços Publicação de Atos e Informes Institucionais e Publicitários - Estadual e Regional em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual**.

Informamos ainda que as Prestações dos Serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marataízes - ES, 30 de janeiro de 2026.

Silvio Oliveira da Silva
Agente Oficial Administrativo

[redacted]

DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.884.218/0001-36, sediada no endereço Praça Governador Cristiano Dias Lopes, 39-A, Vila Nova, Pinheiros/ES – CEP: 29.980-000, representada neste ato por Roberta Leite Pereira Aguiar Santos, vem, respeitosamente, informar os dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO – [redacted]

AG [redacted]

CONTA CORRENTE: [redacted]

Pinheiros, 17 de março de 2025.

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS
Representante legal
CPF: [redacted]



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS, BRASILEIRA , [redacted] PROFESSORA, nascido(a) em [redacted], n° do CPF [redacted], residente e domiciliada [redacted], na [redacted]

NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS, BRASILEIRO , [redacted], EMPRESÁRIO, nascido(a) em [redacted] n° do CPF [redacted], residente e domiciliado [redacted], na [redacted];

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, nº 39-A, VILA NOVA, Pinheiros - ES, CEP: 29980000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE MERCADORIAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMPERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE Nº 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNAE Nº 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
CNAE Nº 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	300	30.000,00	30,00
NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS	700	70.000,00	70,00
TOTAL:	1000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Pinheiros - ES, 14 de janeiro de 2025

_____	_____
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS
Sócio/Administrador	Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS
	ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 11:52 SOB Nº 32203479871.
PROTOCOLO: 250056895 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500590843. CNPJ DA SEDE: 58884218000136.
NIRE: 32203479871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **58.884.218/0001-36**

Conceição Castelo, ES, 01 de abril de 2026.

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe
Portaria nº 081/2025

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

250056895

Data do Protocolo:

15/01/2025

Número de Registro:

32203479871

Arquivamento:

32203479871

Empresa:

NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Atendimento online

Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço:
Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido por:

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
32203479871	58.884.218/0001-36	15/01/2025	14/01/2025

Endereço Completo

PraÇa GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES, Nº 39-A, VILA NOVA - Pinheiros/ES - CEP 29980-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMPERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE; SERVIÇOS DE SEGURANÇA; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS	[redacted]	R$ 70.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	[redacted]	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTA LEITE PEREIRA AGUIAR SANTOS	[redacted]	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
28/01/2025	20250136929	223 / 223 - BALANCO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2026, às 15:00:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **5SDEQMDF**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

Atendimento online

CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **58.884.218/0001-36**

Conceição Castelo, ES, 01 de abril de 2026.

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe
Portaria nº 081/2025

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
58.884.218/0001-36

Período
01/04/2025 a 01/04/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
694F.6AC8.E0B2.A209	Positiva com efeitos de negativa	22/12/2025 - 09:48:00	20/06/2026	Válida
1409.3E6E.6F17.FEAC	Positiva com efeitos de negativa	19/12/2025 - 11:05:45	17/06/2026	Válida
8002.771C.6FCB.ADC6	Negativa	02/07/2025 - 13:48:57	29/12/2025	Expirada
192C.AEFB.E6B9.1C5C	Negativa	05/06/2025 - 10:48:19	02/12/2025	Expirada
87D9.4625.EDD1.6684	Negativa	23/05/2025 - 14:57:03	19/11/2025	Expirada

Exibir: 15 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permane válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

REDES SOCIAIS



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 58.884.218/0001-36
Razão social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Resultado da consulta em 01/04/2026 10:37:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 58.884.218/0001-36
Razão social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/03/2026	19/03/2026 a 17/04/2026	2026031908026361692726
28/02/2026	28/02/2026 a 29/03/2026	2026022803356361692735
09/02/2026	09/02/2026 a 10/03/2026	2026020907316361692736
21/01/2026	21/01/2026 a 19/02/2026	2026012104426361692789
02/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	2026010217456361692747
12/12/2025	12/12/2025 a 10/01/2026	2025121219486361692710
23/11/2025	23/11/2025 a 22/12/2025	2025112302136361692741
04/11/2025	04/11/2025 a 03/12/2025	2025110405136361692703
16/10/2025	16/10/2025 a 14/11/2025	2025101619236361692798
27/09/2025	27/09/2025 a 26/10/2025	2025092701476361692702
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090704346361692705
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081908506361692784
30/07/2025	30/07/2025 a 28/08/2025	2025073005356361692790
11/07/2025	11/07/2025 a 09/08/2025	2025071106546361692790
22/06/2025	22/06/2025 a 21/07/2025	2025062201246361692704
03/06/2025	03/06/2025 a 02/07/2025	2025060301446361692721
15/05/2025	15/05/2025 a 13/06/2025	2025051506346361692771
25/04/2025	25/04/2025 a 24/05/2025	2025042505416361692747
06/04/2025	06/04/2025 a 05/05/2025	2025040601296361692773
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031710516361692786
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022520176361692758
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020522046361692798
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011711406361692733

Resultado da consulta em 01/04/2026 10:37:52

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.884.218/0001-36
Certidão nº: 79594178/2025
Expedição: 22/12/2025, às 09:37:08
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.884.218/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Procurar...

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- O que é CNDT
- Regulamentação
- Problemas Técnicos
- Perguntas Frequentes
- Estatísticas da CNDT

Certidão Judicial de Exercício da Advocacia

Certidão de Andamento Processual

Certidão de Distribuição de Feitos

Certidão de Objeto e Pé

Demais Certidões Processuais

Outras Certidões

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

58.884.218/0001-36

* Informe o número e ano da Certidão:

79594178 / 2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

Compatibilidade

Ópera 25.0 | Internet Explorer 8.0 | Google Chrome 38.0 | Firefox 12.0

Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 **(para ligações originadas de telefones fixos)** **(61) 3043-4000** **(para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)**

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**
Email: secretariagp@tst.jus.br
Telefone: (61) 3043-4300

Tribunal Superior do Trabalho
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Telefone: (61) 3043-4300

Mapa do Site

Sessões ao Vivo
Sobre o TST
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
Ouvidoria
Carta de Serviços à Cidadania
Quero Conciliar
Presidência
Vice-Presidência - Repercussão Geral
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Enamat
Intranet
BacenJud Digital

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número:	20260000177368
CNPJ:	58.884.218/0001-36
Data de Emissão:	12/02/2026
Válida Até:	**13/05/2026**
Autenticação Eletrônica:	0015.D23F.8740.9332
Data da Validação:	01/04/2026

Página Principal | Consulta Documentos

Reimprimir Documento | Fechar

Consulta Autenticidade de documentos
Tributos Diversos
Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta
Documentos

Documento:	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
Número:	1b6895b9
Emitida:	20/03/2026
Validade:	
Nome:	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Documento:	58.884.218/0001-36

Validar | Fechar

Informe a chave de validação do documento

Chave 1b6895b

Digite os números da imagem

1998

Ok

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 01/04/2026 às 10:44 horas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:	58.884.218/0001-36		
Data de Expedição:	20/03/2026 14:05:00	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025845672 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	PINHEIROS	**Bairro:**	VILA NOVA
Logradouro:	PRAÇA CRISTIANO DIAS LOPES	**Número:**	39-A
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.980-000
-- CONTATO --			
Email:	NEROCOMERCIO@HOTMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	(27) 99720-4189

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Contratos

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

58884218000136

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório — *Selecione*

Tipos de contrato — *Selecione*

Órgãos — *Selecione*

Unidades — *Selecione*

UFs — *Selecione*

Municípios — *Selecione*

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Selecione *Selecione*

Limpar Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: 58884218000136

Exibindo: 10 de 10

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 99/2026

Última Atualização: 05/03/2026

Id contrato PNCP: 27142058000207-2-000005/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/03/2026

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA **Local:** Vitória/ES **Vigência:** de 05/03/2026 a 03/03/2031

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor Global Contratado: R$ 111.720,00

Contrato nº 000001/2026

Última Atualização: 20/01/2026

Id contrato PNCP: 27554914000150-2-000001/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 20/01/2026

Órgão: SAO GABRIEL DA PALHA CAMARA MUNICIPAL **Local:** São Gabriel da Palha/ES **Vigência:** de 20/01/2026 a 20/01/2031

Objeto: Contratacao de jornal de grande circulacao em todo o Estado do Espirito Santo, em formato digital, para publicacoes de atos visando atender a Camara Municipal de Sao Gabriel da Palha, conforme determina a Lei 14.133/21.

Valor Global Contratado: R$ 7.440,00

Contrato nº 000050/2025

Última Atualização: 03/12/2025

Id contrato PNCP: 14829853000145-2-000037/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 03/12/2025

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTANHA **Local:** Montanha/ES

Vigência: de 07/10/2025 a 07/10/2026

Objeto: Aquisicao de kit natalidade a serem doados para gestantes que estao em situacao de risco e vulnerabilidade social,assistidas pelo Centro de Referencia de Assistencia Social-CRAS,deste municipio.

Valor Global Contratado: R$ 10.800,00

Contrato nº 000229/2025

Última Atualização: 25/11/2025

Id contrato PNCP: 28539872000141-2-000178/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/11/2025

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO **Local:** Pedro Canário/ES **Vigência:** de 03/11/2025 a 03/11/2026

Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Global Contratado: R$ 679,65

Contrato nº 000007/2025

Última Atualização: 24/11/2025

Id contrato PNCP: 36348720000190-2-000008/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/11/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA **Local:** Marilândia/ES **Vigência:** de 24/11/2025 a 24/11/2026

Objeto: Contratacao de empresa jornalistica, especializada na producao e edicao de jornal diario de ampla circulacao.

Valor Global Contratado: R$ 3.720,00

Contrato nº 000122/2025

Última Atualização: 06/11/2025

Id contrato PNCP: 27174168000170-2-000130/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 06/11/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM **Local:** Itapemirim/ES **Vigência:** de 05/11/2025 a 05/11/2026

Objeto: Contratacao de jornal diario de grande circulacao no Estado do Espirito Santo para publicacao de extrato do edital, em atendimento a Lei 14.133/2021, art. 54, Â§1O (parte final).

Valor Global Contratado: R$ 28.608,00

Contrato nº 000199/2025

Última Atualização: 25/09/2025

Id contrato PNCP: 28539872000141-2-000138/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/09/2025

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO **Local:** Pedro Canário/ES **Vigência:** de 26/09/2025 a 26/09/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISETENCIA SOCIAL

Valor Global Contratado: R$ 6.108,00

Contrato nº 000153/2025

Última Atualização: 19/08/2025

Id contrato PNCP: 28539872000141-2-000099/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO **Local:** Pedro Canário/ES **Vigência:** de 15/08/2025 a 15/08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇUCAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Global Contratado: R$ 29.160,00

Contrato nº 000126/2025

Última Atualização: 31/07/2025

Id contrato PNCP: 01609408000128-2-000077/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 31/07/2025

Órgão: MUNICIPIO DE MARATAIZES **Local:** Marataízes/ES **Vigência:** de 30/07/2025 a 30/07/2030

Objeto: SERVICOS DE PUBLICACAO EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PARA PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS

Valor Global Contratado: R$ 6.300,00

Contrato nº 000090/2025

Última Atualização: 21/05/2025

Id contrato PNCP: 27174168000170-2-000087/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM **Local:** Itapemirim/ES **Vigência:** de 20/05/2025 a 20/05/2026

Objeto: Contratacao de jornal online diario de grande circulacao no Estado do Espirito Santo para publicacao de extrato do edital, em atendimento a Lei nO 14133/2021, art. 54, Â§1O

Valor Global Contratado: R$ 5.960,00

1–10 de 10 itens 1 100

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	26/03/2026 - 18:29:29	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	27/03/2026 - 14:30:46	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	30/03/2026 - 13:51:27	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	30/03/2026 - 17:12:24	N/C	N/C	R$25,0000	R$ 125.000,0000
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	30/03/2026 - 18:13:36	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000

Critérios de desempate do processo

ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FERNANDA F PONTIN

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:36.
Código verificador: 122F1DD

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	60 dias
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	60 dias
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	60 dias
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	60 dias
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	60 dias

Fornecedores divulgados.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:36.
Código verificador: 122F1DD

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:36.
Código verificador: 122F1DD

Relatório de Proposta Comercial

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ:	58.884.218/0001-36
Telefone:	(27) 99720-4189
E-mail:	nerocomercio@hotmail.com
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	NEY CLAUDIO AGUIAR SANTOS
CPF representante legal:	[redacted]
E-mail representante legal:	nerocomercio@hotmail.com

Propostas Definitivas

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.	N/C	N/C	5.000,0000	R$ 0,9700 (51,6209%)	R$ 4.850,0000 (51,6209%)
			TOTAL	5.000,0000		R$ 4.850,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:42.
Código verificador: 122F1E3

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto. | R$ 2,0050

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Local/ Regional
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	R$ 0,9700	N/C	N/C	EPP/SS	---
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	R$ 1,0700	N/C	N/C	ME	---
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	R$ 2,0000	N/C	N/C	EPP/SS	---
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	R$ 2,0000	N/C	N/C	ME	---
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	R$ 5,0000	N/C	N/C	ME	---

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:38.
Código verificador: 122F1E0

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 58.884.218/0001-36 - Endereço: PC PRAÇA GOVERNADOR CRISTIANO DIAS LOPES - CEP: 29980000 - UF: ES - Município: Pinheiros - Telefone: (27) 99720-4189

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS (EXTRATOS DEEDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOSPERTINENTES AS LICITACOES), DO MUNICIPIO DECONCEICAO DO CASTELO ES, POR MEIOIMPRESSO OU NA FORMA DIGITAL, EM JORNAL DEGRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DO ESPIRITOSANTO.	N/C	N/C	5.000,0000 cm	R$ 0,9700	R$ 4.850,0000
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 4.850,0000

Valor Total: R$ 4.850,0000

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:37.
Código verificador: 122F1DF

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
26/03/2026 08:34	26/03/2026 08:40	31/03/2026 08:15

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
31/03/2026 08:00	26/03/2026 09:13	Júlia Aparecida Stofel

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS (EXTRATOS DEEDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOSPERTINENTES AS LICITACOES), DO MUNICIPIO DECONCEICAO DO CASTELO ES, POR MEIOIMPRESSO OU NA FORMA DIGITAL, EM JORNAL DEGRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DO ESPIRITOSANTO.	R$ 2,0050	5.000,0000	cm	Aceito

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/03/2026 - 08:31	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
31/03/2026 - 14:41:43	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2026 - 14:57:22	Documentos solicitados para o processo 000007/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2026 - 15:57:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

[redacted]
ocumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
etronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:37.
22F1DE

0001	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	0,9700	5.000,0000	4.850,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	26/03/2026 - 18:29:29	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	27/03/2026 - 14:30:46	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	30/03/2026 - 13:51:27	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	30/03/2026 - 17:12:24	N/C	N/C	R$25,0000	R$ 125.000,0000
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	30/03/2026 - 18:13:36	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	60 dias
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	60 dias
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	60 dias
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	60 dias
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.

Lances Enviados

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais,

cumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
etronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:37.
2F1DE

avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/03/2026 - 18:29:29	2,0000 (proposta)	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/03/2026 - 14:30:46	2,0000 (proposta)	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido
30/03/2026 - 13:51:27	2,0000 (proposta)	51.257.882/0001-06 - MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
30/03/2026 - 17:12:24	25,0000 (proposta)	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
30/03/2026 - 18:13:36	2,0000 (proposta)	64.014.082/0001-06 - ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	Válido
31/03/2026 - 09:18:34	1,9900	51.257.882/0001-06 - MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - 31/03/2026 13:18:59
31/03/2026 - 13:14:36	5,0000	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
31/03/2026 - 14:15:03	1,9600	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:15:54	1,1800	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:15:57	1,1800	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:25:57	0,9700	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:32:51	1,0700	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	31/03/2026 - 15:57:29	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	[redacted]
0001	31/03/2026 - 15:57:29	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	[redacted]

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
26/03/2026 - 09:12:15	Sistema	O processo foi retificado em 26/03/2026 às 09:12.
26/03/2026 - 09:12:15	Sistema	Motivo: REtificação do horário do limite de recebimento das propostas, equivocadamente cadastrado no Portal.
26/03/2026 - 09:12:33	Sistema	O processo foi retificado em 26/03/2026 às 09:12.
26/03/2026 - 09:12:33	Sistema	Motivo: REtificação do horário do limite de recebimento das propostas, equivocadamente cadastrado no Portal.
31/03/2026 - 08:16:01	Sistema	O processo foi aberto.
31/03/2026 - 12:18:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,9900 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2026 - 13:18:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,9900 para o item 0001 foi aprovado pelo operador de dispensa.
31/03/2026 - 14:16:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado em situação de empate.
31/03/2026 - 14:23:38	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo operador de dispensa para 31/03/2026 às 14:33.
31/03/2026 - 14:23:38	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 1,1800 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 31/03/2026 às 14:33.
31/03/2026 - 14:33:02	Sistema	Durante o período de desempate, realizado de 31/03/2026 às 14:23:38 até 31/03/2026 às 14:33, foi registrada a melhor oferta de desempate no valor de R$ 0,9700 para o item 0001, a qual passou a ser considerada a proposta vencedora para fins de julgamento.
31/03/2026 - 14:33:05	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/03/2026 - 14:40:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,9700.
31/03/2026 - 14:41:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:51 do dia 31/03/2026.
31/03/2026 - 14:41:43	Sistema	Motivo: Sr licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
31/03/2026 - 14:43:00	F. NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde! Estamos no nosso melhor preço.

[redacted]
mento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
onicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:37.
1DE

31/03/2026 - 14:53:55	Operador de Dispensa	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do edital e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Edital.
31/03/2026 - 14:54:05	Operador de Dispensa	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 7.1 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições editalícias, em especial ao apêndice do Edital, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA.
31/03/2026 - 14:57:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 31/03/2026.
31/03/2026 - 14:57:22	Sistema	Motivo: solicito proposta readequada ao ultimo lance ou valor negociado, bem como a docuemntação de habiltiação, conforme previsto no item 6.1 e 6.3 do Aviso de Dispensa.
31/03/2026 - 14:59:02	Operador de Dispensa	Após o término do prazo já mencionado e devido ao fim do expediente, a presente sessão será suspensa até amanha, dia 01/04, às 9:30h (nove horas e trinta minutos) para continuidde do certame.
31/03/2026 - 15:57:29	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/04/2026 - 09:39:03	Operador de Dispensa	Tendo em vista outras licitações em andamento nest mesmo momento, mantenho a sessão suspensa até as 10:30h (dez horas e trinta minutos), para continudiade do certame.
01/04/2026 - 10:35:25	Operador de Dispensa	bom dia
01/04/2026 - 10:46:32	Operador de Dispensa	Tendo em vista que a empresa vencedora se declarou empresa de pequeno porte e portanto, está autorizada a participar do presente procedimento de contratação direta, ficando a veracidade das informações sob responsabilidade da empresa que se declarou como tal e considerando ainda que apresentou toda a documentação exigida no edital e que inexistem sanções que impeçam a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, e considerando que a empresa apresentou as declarações exigidas e não foram verificados nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2.3 e seus subitens. Verificado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, não foi verificado, verificou-se que todas as empresas não possuem contratações anteriores com a Administração Pública que ultrapassem os limites legais para participação em certame destinados exclusivamente às Microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas ou que as impeçam de fazer jus aos benefícios... (CONTINUA)
01/04/2026 - 10:46:32	Operador de Dispensa	(CONT. 1) previstos na Lei Complementar 123/2006., decido pela aceitabilidade da proposta apresentada pela NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA, bem como pela habilitação das mesmas.
01/04/2026 - 10:46:51	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 10:58:37.
ificador: 122F1DE

PARECER CONCLUSIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0007/2026
PROCESSO Nº 001721/2026
PROTOCOLO Nº 001844/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

DISPENSA ELETRÔNICA. PARECER CONCLUSIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO.

RELATÓRIO

O presente Processo trata-se de dispensa eletrônica, na forma eletrônica, cuja finalidade é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (AVISO DE PRORROGAÇÃO, AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISO DE CANCELAMENTO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES,** conforme pedido protocolado sob o nº 001844/2026.

O objeto da presente dispensa é o registro de preços prevista no art. 82 da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço por item, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração leva em consideração a apresentação de proposta de acordo com as especificações do edital e a oferta de menor preço.

Parecer prévio ID. (ged_202604013amjoe0hba1uphjo4bfxk3k4320057451).

Destaca-se também que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Houve a devida publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos municípios, Jornal de grande Circulação e Portal Nacional de Contratações Pública, todos publicados no dia **26 de março de 2026**, para abertura no dia **31 de março de 2026 ID. (ged_202604013amjoe0hba1uphjo4bfxk3k4320059549).**

Não houve impugnação ao edital.

Sessão de julgamento consta no **ID. (ged_202604013amjoe0hba1uphjo4bfxk3k4320060345).**

A fase de lances do procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 0007/2026 transcorreu aparentemente em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Durante esta etapa, os fornecedores apresentaram suas propostas de forma transparente e sucessiva, permitindo a obtenção da melhor condição para a administração pública. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, sendo declarada vencedora a empresa: **NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** que ofertou o menor lance por item para a execução do objeto contratado. O encerramento dos lances ocorreu após a readequação da proposta final e negociação do preço, consolidando a lisura e a regularidade do procedimento.

Não houve interposição de recursos.

Certidões de verificação da autenticidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora e documentação da empresa vencedora em anexo **ID. (ged_202604013amjoe0hba1uphjo4bfxk3k4320060334).**

Verifica-se, pois, que o procedimento transcorreu com a realização das fases procedimentais e ao término, os autos foram encaminhados a este setor para análise e parecer conclusivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos, e tendo o processo transcorrido de maneira aparentemente hígida, não havendo aparentes irregularidades em sua tramitação, e que, ressalvados equívocos nas coletas iniciais, pôde-se observar que a dispensa resultou em um valor **global final abaixo da média inicial no percentual aproximado de 51,62%**, configurando aparente vantajosidade financeira e atingimento da sua finalidade precípua, não se vislumbra óbice jurídico aparente à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Contudo, quando da elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração as informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência, bem como seja curatelado o cumprimento das disposições do **art. 94 da Lei 14.133/2021.**

> *Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
>
> ***I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;***

Recomenda-se à autoridade competente que, na fase de adjudicação e contratação, observe o estrito cumprimento dos requisitos editalícios e a estrita compatibilidade entre a proposta adjudicada com o objeto licitado.

Por fim, recomenda-se que a pregoeira sempre destaque eventuais posturas incongruentes que possam ter sido adotadas por licitantes na fase externa, especialmente quando existente advertência expressa, a fim de apurar se houveram ou não condutas ofensivas ao Artigo 155, da lei 14.133/2025.

Este é o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo/ES, 01 de abril de 2026.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto. - Valor Referência: R$ 2,0050

Fornecedor	Situação	Valor Total
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA (58.884.218/0001-36)	Adjudicado em: 01/04/2026 - 15:59:59 - Por: Valber de Vargas Ferreira	4.850,0000

Valber de Vargas Ferreira
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 16:00:45.
Código verificador: 1231664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

Resultado da Homologação

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto. - N/C - Valor Referência: 2,0050

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,9700	4.850,0000	Homologado em 01/04/2026 16:00:08 Por: Valber de Vargas Ferreira

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 16:00:48.
Código verificador: 1231667

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000007/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
26/03/2026 08:34	26/03/2026 08:40	31/03/2026 08:15

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
31/03/2026 08:00	26/03/2026 09:13	Júlia Aparecida Stofel

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS (EXTRATOS DEEDITAIS, AVISOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOSPERTINENTES AS LICITACOES), DO MUNICIPIO DECONCEICAO DO CASTELO ES, POR MEIOIMPRESSO OU NA FORMA DIGITAL, EM JORNAL DEGRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DO ESPIRITOSANTO.	R$ 2,0050	5.000,0000	cm	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/03/2026 - 08:31	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
31/03/2026 - 14:41:43	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2026 - 14:57:22	Documentos solicitados para o processo 000007/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2026 - 15:57:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

[redacted]
ento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
icamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 16:00:44.
3

0001	PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.	NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	0,9700	5.000,0000	4.850,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	26/03/2026 - 18:29:29	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	27/03/2026 - 14:30:46	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	30/03/2026 - 13:51:27	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	30/03/2026 - 17:12:24	N/C	N/C	R$25,0000	R$ 125.000,0000
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	30/03/2026 - 18:13:36	N/C	N/C	R$2,0000	R$ 10.000,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36	60 dias
MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	51.257.882/0001-06	60 dias
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	06.075.462/0001-54	60 dias
NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.884.218/0001-36	60 dias
ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	64.014.082/0001-06	60 dias

Lances Enviados

0001 - PUBLICACAO DE MATERIAS OFICIAIS. Publicacao de materias oficiais (extratos deeditais, avisos, portarias e demais atospertinentes as licitacoes), do Municipio deconceicao do Castelo ES, por meioimpresso ou na forma digital, em jornal degrande circulacao no Estado do EspiritoSanto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/03/2026 - 18:29:29	2,0000 (proposta)	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/03/2026 - 14:30:46	2,0000 (proposta)	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido
30/03/2026 - 13:51:27	2,0000 (proposta)	51.257.882/0001-06 - MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Válido

[redacted]
ento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
icamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 16:00:44.
3

30/03/2026 - 17:12:24	25,0000 (proposta)	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
30/03/2026 - 18:13:36	2,0000 (proposta)	64.014.082/0001-06 - ELLUS CORP. DO BRASIL LTDA	Válido
31/03/2026 - 09:18:34	1,9900	51.257.882/0001-06 - MGEB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - 31/03/2026 13:18:59
31/03/2026 - 13:14:36	5,0000	10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN	Válido
31/03/2026 - 14:15:03	1,9600	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:15:54	1,1800	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:15:57	1,1800	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:25:57	0,9700	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
31/03/2026 - 14:32:51	1,0700	06.075.462/0001-54 - PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	31/03/2026 - 15:57:29	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	[redacted]
0001	31/03/2026 - 15:57:29	58.884.218/0001-36 - NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
26/03/2026 - 09:12:15	Sistema	O processo foi retificado em 26/03/2026 às 09:12.
26/03/2026 - 09:12:15	Sistema	Motivo: REtificação do horário do limite de recebimento das propostas, equivocadamente cadastrado no Portal.
26/03/2026 - 09:12:33	Sistema	O processo foi retificado em 26/03/2026 às 09:12.
26/03/2026 - 09:12:33	Sistema	Motivo: REtificação do horário do limite de recebimento das propostas, equivocadamente cadastrado no Portal.
31/03/2026 - 08:16:01	Sistema	O processo foi aberto.
31/03/2026 - 12:18:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,9900 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2026 - 13:18:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,9900 para o item 0001 foi aprovado pelo operador de dispensa.
31/03/2026 - 14:16:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado em situação de empate.
31/03/2026 - 14:23:38	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo operador de dispensa para 31/03/2026 às 14:33.
31/03/2026 - 14:23:38	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 1,1800 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 31/03/2026 às 14:33.
31/03/2026 - 14:33:02	Sistema	Durante o período de desempate, realizado de 31/03/2026 às 14:23:38 até 31/03/2026 às 14:33, foi registrada a melhor oferta de desempate no valor de R$ 0,9700 para o item 0001, a qual passou a ser considerada a proposta vencedora para fins de julgamento.
31/03/2026 - 14:33:05	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/03/2026 - 14:40:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,9700.
31/03/2026 - 14:41:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:51 do dia 31/03/2026.
31/03/2026 - 14:41:43	Sistema	Motivo: Sr licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
31/03/2026 - 14:43:00	F. NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde! Estamos no nosso melhor preço.
31/03/2026 - 14:53:55	Operador de Dispensa	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do edital e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Edital.
31/03/2026 - 14:54:05	Operador de Dispensa	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 7.1 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições editalícias, em especial ao apêndice do Edital, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA.
31/03/2026 - 14:57:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 31/03/2026.
31/03/2026 - 14:57:22	Sistema	Motivo: solicito proposta readequada ao ultimo lance ou valor negociado, bem como a docuemntação de habiltiação, conforme previsto no item 6.1 e 6.3 do Aviso de Dispensa.
31/03/2026 - 14:59:02	Operador de Dispensa	Após o término do prazo já mencionado e devido ao fim do expediente, a presente sessão será suspensa até amanha, dia 01/04, às 9:30h (nove horas e trinta minutos) para continuidde do certame.

[redacted]
cumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
tronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 16:00:44.
81663

31/03/2026 - 15:57:29	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/04/2026 - 09:39:03	Operador de Dispensa	Tendo em vista outras licitações em andamento nest mesmo momento, mantenho a sessão suspensa até as 10:30h (dez horas e trinta minutos), para continudiade do certame.
01/04/2026 - 10:35:25	Operador de Dispensa	bom dia
01/04/2026 - 10:46:32	Operador de Dispensa	Tendo em vista que a empresa vencedora se declarou empresa de pequeno porte e portanto, está autorizada a participar do presente procedimento de contratação direta, ficando a veracidade das informações sob responsabilidade da empresa que se declarou como tal e considerando ainda que apresentou toda a documentação exigida no edital e que inexistem sanções que impeçam a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, e considerando que a empresa apresentou as declarações exigidas e não foram verificados nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2.3 e seus subitens. Verificado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, não foi verificado, verificou-se que todas as empresas não possuem contratações anteriores com a Administração Pública que ultrapassem os limites legais para participação em certame destinados exclusivamente às Microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas ou que as impeçam de fazer jus aos benefícios... (CONTINUA)
01/04/2026 - 10:46:32	Operador de Dispensa	(CONT. 1) previstos na Lei Complementar 123/2006., decido pela aceitabilidade da proposta apresentada pela NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA, bem como pela habilitação das mesmas.
01/04/2026 - 10:46:51	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
01/04/2026 - 15:58:01	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/04/2026 - 15:59:59	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
01/04/2026 - 16:00:08	Sistema	O item 0001 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
o gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/04/2026 às 16:00:44.
rificador: 1231663